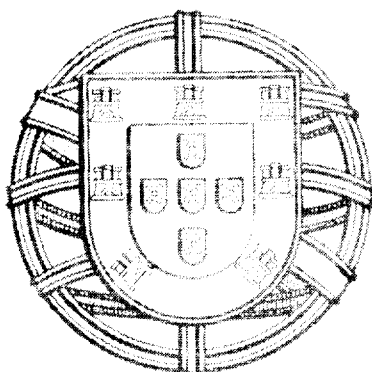




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Administração	5289
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	5289
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	5289
Instituto Português do Património Cultural	5289
Despacho conjunto	5290

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	5290
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	5291
Direcção-Geral do Tesouro	5292

Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto 58 MF/ME/91	5292
-------------------------------------	------

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto	5292
-------------------------	------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	5292
---------------------------------	------

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto	5292
-------------------------	------

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Português da Qualidade	5293
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	5293
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	5293
Delegação Regional de Lisboa	5293

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	5293
Secretaria-Geral do Ministério	5293
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	5298
Direcção Regional de Educação do Sul	5298

Ministério da Saúde

Hospital Geral de Santo António	5298
Hospital de Santa Maria	5299
Hospital de São Francisco Xavier	5299
Hospital de São João	5299
Hospital Distrital de Almada	5300
Hospital Distrital de Castelo Branco	5300
Hospital Distrital de Matosinhos	5300
Hospital Distrital de Portimão	5300
Hospital Distrital de Torres Novas	5300
Centro Hospitalar de Coimbra	5300
Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários	5300
Hospital de Miguel Bombarda	5300
Hospital de Sobral Cid	5300
Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil do Porto	5300
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	5300
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	5301
Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde	5301

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes..	5301
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende	5302
Administração Regional de Saúde de Braga	5302
Administração Regional de Saúde de Évora	5302
Administração Regional de Saúde de Setúbal	5302
Serviços Sociais do Ministério	5302
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	5302
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	5302

Ministérios da Saúde e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto	5303
-------------------------	------

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo	5303
Direcção-Geral do Turismo	5304
Fundo de Turismo	5304

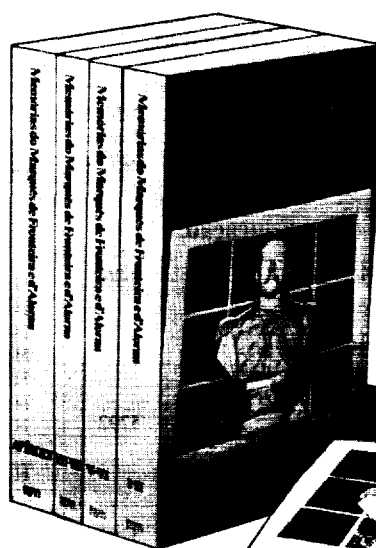
Tribunal Judicial da Comarca de Alijó	5305
Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco	5305
Tribunal Judicial da Comarca de Celorico da Beira	5306
Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz	5306
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	5306
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	5306
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	5306
Tribunal Judicial da Comarca de Lousada	5307
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	5307
Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande	5307
Tribunal Judicial da Comarca de Monção	5307
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis	5308
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Bairro	5308

Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel	5308
Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada	5308
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	5308
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira	5309
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	5310
Instituto Hidrográfico	5310
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior	5310
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	5310
Universidade de Évora	5310
Universidade de Lisboa	5311
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	5311
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	5311
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	5312
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	5312
Universidade Nova de Lisboa	5312
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	5312
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	5312
Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa	5312
Câmara Municipal da Batalha	5314
Câmara Municipal de Cantanhede	5314
Câmara Municipal do Crato	5314
Câmara Municipal da Figueira da Foz	5314
Câmara Municipal de Gavião	5314
Câmara Municipal da Lousã	5314
Câmara Municipal de Ovar	5314
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	5314
Serviços Municipalizados de Viana do Castelo	5315

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

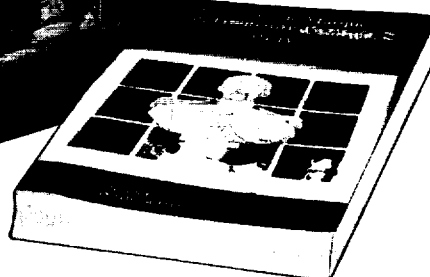
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



... Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Administração

Por despachos de 11-3-91 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Cristina Isabel Pires dos Santos Martins e Paulo Fernando Tibério Dionísio, técnicos auxiliares de administração de 2.ª classe, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados provisoriamente, após aprovação em concurso, técnicos auxiliares de administração de 2.ª classe, índice remuneratório 160, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, durante o período probatório de um ano, convertidas automaticamente em definitivas após aquele período, se tiverem revelado aptidão para o desempenho dos referidos cargos. Rescindidos os respectivos contratos a partir da data da posse.

Maria de Lurdes Álvares Gomes da Silva Martinho, telefonista, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente, após aprovação em concurso, telefonista, índice remuneratório 115, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, durante o período probatório de um ano, convertida automaticamente em definitiva após aquele período, se tiverem revelado aptidão para o desempenho do referido cargo. Rescindido o respectivo contrato a partir da data da posse.

Maria José da Conceição Serras Pires Cardeano, encarregada de pessoal auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente, após aprovação em concurso, encarregada de pessoal auxiliar, índice remuneratório 180, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, durante o período probatório de um ano, convertida automaticamente em definitiva após aquele período, se tiverem revelado aptidão para o desempenho do referido cargo. Rescindido o respectivo contrato a partir da data da posse.

(Visto, TC, 23-4-91. São devidos emolumentos.)

Autorizada a seguinte recuperação do vencimento de exercício perdido no corrente ano:

Por meu despacho de 11-4-91:

Maria de Lurdes Carvalho Tadeu Gonçalves, auxiliar técnica — 15 dias.

7-5-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 124/91. — É alterada a composição da Comissão para as Comemorações Camilianas, constante do meu Desp. 66/90, de 10-4-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 28-4-90, que a criou, pela forma seguinte:

Onde, no final, consta «Uma representante do meu Gabinete — Dr.ª Ana Costa Almeida» passa a constar «O delegado Regional do Norte — Engenheiro João Diogo Leite de Magalhães Alpendurada».

22-4-91. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Desp. 146/91. — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 262/90, de 30-8, que veio dar nova redacção ao art. 4.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, com a forma que lhe foi dada pelos Decs.-Leis 253-A/88, de 18-6, 401/88, de 9-11, 217/89, de 3-7, 94/90, de 20-3, 207/90, de 27-7, e 151/91, de 23-4, subdelego na Subsecretaria de Estado da Cultura, Dr.ª Maria Natália Brito da Silva Correia Guedes, as competências que me são conferidas pelo Despacho do Primeiro-Ministro n.º 11/90, de 9-1, relativamente aos serviços e organismos que foram integrados na Presidência do Conselho de Ministros por força do n.º 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, entre os dias 6 e 10-5, inclusive, sem prejuízo do disposto no meu Desp. 128/90, de 30-8.

3-5-91. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 1-4-91:

Maria Helena Gonçalves — autorizada a prestar colaboração de carácter eventual no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, no âmbito da sua especialidade como tradutora-interprete na área

do áudio-visual. Esta colaboração produz efeitos a partir de 1-4-91 e cessará durante o corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 9-4-91:

Maria da Assunção Daun e Lorena Barros Carvalhosa — autorizada a prestar colaboração de carácter eventual no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, no âmbito da sua especialidade nas áreas de *marketing* e publicidade. Esta colaboração produz efeitos a partir de 9-4-91 e cessará durante o corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 21-4-91:

Licenciada Maria de Fátima Patrício Ramos, técnica superior principal do quadro de pessoal do Gabinete de Organização e Pessoal — considerada finda a comissão de serviço como directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais por exercer funções dirigentes noutro organismo do Estado.

7-5-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 2-4-91:

Aventino Alves Teixeira, coronel do Exército na reserva — autorizado a prestar colaboração de carácter eventual no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, no âmbito da sua especialidade nas áreas de comunicação social e relações públicas. Esta colaboração produz efeitos a partir de 2-4-91 e cessará durante o corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-5-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho de 3-5-91 do Secretário de Estado da Cultura:

Licenciado António Ventura, chefe de repartição do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação das Pescas — nomeado, em comissão de serviço, director dos Serviços Administrativos deste Instituto, com efeitos reportados a 7-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 45/80, de 20-3, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural de 2-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar museografia de 1.ª classe do quadro do pessoal do Museu de José Malhoa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Técnico auxiliar de museografia — executa e colabora em trabalhos de museografia superiormente planificados.

4 — Local de trabalho — Caldas da Rainha.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário de qualquer serviço da administração central com três anos de serviço na categoria imediatamente inferior ou encontrar-se nas condições previstas pelos arts. 16.º ou 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e classificação de serviço, no mínimo, de *Bom*.

7 — Selecção — avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1), dirigido ao Presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Matilde da Costa Tomás do Couto, conservadora principal, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr.ª Cristina Maria Ribeiro da Silva Ramos e Horta, técnica superior de 1.ª classe.

Mário José Coutinho Tavares, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Cecília da Conceição Fernandes Nunes, monitora principal.
Fernando José de Oliveira Lino, desenhador principal.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Museu de José Malhoa.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 265/88, de 28-7, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural de 6-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de conservador do quadro do pessoal do Palácio Nacional da Ajuda.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Conservador — organiza, adquire, avalia e conserva em museu colecções de obras de arte, objectos de carácter histórico-científico, técnico e outros, orienta ou realiza trabalhos de investigação nesses domínios e coordena a actividade de outro pessoal técnico que lhe esteja adstrito.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura;

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;

b) Possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de conservador ou estar nas condições previstas no art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com, pelo menos, três anos de serviço na actual categoria e classificação de *Bom*.

7 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4 (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou papel contínuo), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Canhoto Segura de Faria da Silveira Godinho, directora do Palácio Nacional da Ajuda, substituída nas suas faltas e impedimentos, pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Carmo Silva de Pina e Silva, directora de serviços.

Dr.ª Íria Júlia Esteves Caetano, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Filipe Marques da Gama, assessor principal.

Dr. José Manuel Martins Carneiro, director do Palácio Nacional da Pena.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Palácio Nacional da Ajuda.

7-5-91. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Cristóvão Duarte*.

Despacho conjunto. — Nos termos da al. a) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado para o cargo de director-geral da Comunicação Social o licenciado Fernando Jácome de Castro Tavares Rodrigues, considerando a competência e a experiência já anteriormente demonstrada no exercício do mesmo.

29-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Couto dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Desp. 49/91-XI. — 1 — Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 84/91, de 23-2, deogo no Secretário de Estado do Tesouro, Dr. Carlos Manuel Tavares da Silva, a competência para aprovar os contratos de fixação de câmbio a celebrar no âmbito do referido diploma, sempre que o contravalor em escudos da operação não ultrapasse os 10 milhões de contos.

2 — Autorizo ainda a subdelegação desta competência, desde que previamente definidas as condições gerais a que devem obedecer os contratos de fixação de câmbio.

3-5-91. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

Desp. 50/91-XI. — Deogo no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. José de Oliveira Costa, a competência para me substituir no exercício de actos de gestão corrente do Ministério das Finanças, nos dias 6 a 9-5-91, inclusive, sem prejuízo das delegações oportunamente atribuídas.

3-5-91. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 4-1-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Celebrados contratos a termo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, no desempenho de funções de técnico superior de 2.ª classe, na área jurídica, nos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, com a remuneração correspondente ao índice 380, escalão 1, da escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, acrescida do subsídio de refeição, bem como dos subsídios de férias e de Natal e demais suplementos que legalmente lhes sejam atribuídos, pelo período de seis meses, improrrogáveis, por força do despacho de 26-2-91 da Secretária de Estado do Orçamento, produzindo efeitos a partir da concessão do visto, conforme previsto no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com os seguintes elementos:

Margarida Gamero Godinho Martins de Almeida.

José Manuel de Barros Poiars Simões.

João Nuno Mendes Gil Lopes Figueiredo.

(Visto, TC, 18-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 27-12-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Celebrados contratos a termo certo, nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, no desempenho de funções no âmbito de desenvolvimento de aplicações em micro-computadores nos serviços centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, com a remuneração correspondente ao índice 215, escalão 1, da escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, acrescida do subsídio de refeição, bem como dos subsídios de férias e de Natal e demais suplementos que legalmente lhes sejam devidos, pelo período de seis meses, improrrogáveis, por força do despacho de 26-2-91 da Secretária de Estado do Orçamento, produzindo efeitos a partir da concessão do visto, conforme previsto no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com os seguintes elementos:

Gisela Maria de Castro Oliveira.

Elsa Maria Machado da Conceição.

(Visto, TC, 18-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 22-3-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Para efeitos do previsto na al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se pública a renovação dos contratos a termo certo, celebrados a coberto do despacho de 29-10-90, por urgente conveniência de serviço, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, com Luís Manuel Teles Abreu Castelo Branco, Liliana Ramos Trindade Cipriano, Violeta Maria de Jesus Esteves, Carla Maria Sousa Santana Ferreira e Maria Virgínia Evaristo Apolinário Jorge, por igual período, da Direcção Distrital de Finanças de Santarém. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social, respectivamente de 2 e 22-2-91:

António Maria Raposo, auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social — prorrogada a requisição por mais um ano, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Leiria, com efeitos a partir de 20-2-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública respectivamente de 24-1 e 19-2-91:

Argentina Maria Ferreira Gonçalves Pires, terceiro-oficial do quadro de excedentes interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério do Plano e da Administração do Território — prorrogada a requisição por mais um ano, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 17-2-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública respectivamente de 24-1 e 28-2-91:

Armandina de Jesus Seixas Barreira, servente do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Ad-

ministração do Território — prorrogada a requisição pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças do Porto, com efeitos a partir de 18-2-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas respectivamente de 28 e 21-2-91:

Armando Gameiro Pedro, terceiro-oficial do quadro do pessoal do IROMA — Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — prorrogada a requisição por mais um ano, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Santarém, com efeitos a partir de 3-3-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado das Pescas respectivamente de 7-11 e 5-12-90:

José Onofre Ricardo Justo, escriturário-dactilógrafo principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas — prorrogada a requisição por mais um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa, com efeitos a partir de 23-12-90.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado do Ensino Superior respectivamente de 13-10 e 9-11-90:

Maria Gabriela de Oliveira Inácio, vigilante dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa — prorrogada a requisição por mais um ano, para exercer idênticas funções nos serviços centrais na 5.ª Direcção de Serviços, com efeitos a partir de 9-11-90.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto respectivamente de 14-9 e 17-10-90:

Maria Manuela Aguiar Gonçalves Nogueira, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto — prorrogada a requisição por mais um ano, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto, com efeitos a partir de 22-8-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despacho de 29-11-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Celebrado contrato a termo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo período de seis meses, improrrogáveis, por força do despacho de 26-2-91 da Secretária de Estado do Orçamento, com a remuneração mensal correspondente ao índice 115, escalão 1, da escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, acrescida do subsídio de refeição, bem como dos subsídios de férias e de Natal e demais suplementos que legalmente lhes sejam devidos, com Pedro Alexandre Sales dos Santos, no desempenho de funções de apoio ao arquivo geral nos serviços centrais desta Direcção-Geral, produzindo efeitos após a concessão do visto. (Visto, TC, 8-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 20-4-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

José António Gomes Queirós, liquidador tributário do quadro desta Direcção-Geral — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 2-5-91. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

2-8-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Autorizados a exercer em regime de substituição as funções adiante mencionadas, nos termos do art. 97.º do Dec.-Lei 42/83, de 20-5, do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12:

Por despacho de 19-4-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Maria Eugénia Rosa Ribeiro, técnica tributária — o cargo de adjunta do chefe do 6.º Bairro Fiscal do Porto, com efeitos a partir de 22-11-91 e enquanto se mantiver no desempenho do cargo.

Por despachos de 25-4-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Fernanda Maria Dias Ferreira, liquidadora tributária — o cargo de adjunta do chefe da 2.ª Repartição de Finanças de Felgueiras, no período de 1-10-89 a 27-3-91.

Honório das Dóres Rodrigues Alves, liquidador tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Sines, no período de 14-1 a 27-3-91, por impedimento do titular do lugar, e, a partir daquela data, por vacatura do lugar, pelo período máximo de seis meses.

Manuel Vicente Rosa, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe do 19.º Bairro Fiscal de Lisboa, com efeitos a partir de 1-10-89 e enquanto se mantiver no desempenho do cargo.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no DR, 2.ª, 125, de 31-5-90, a p. 5833, pelo que onde se lê «Jorge Expedito Martins Larsen,» deve ler-se «Jorge Expedito Martins Larsen, subdirector tributário — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 15-5-90».

Por despacho de 30-4-91 do subdirector-geral das Contribuições e Impostos, por delegação:

José Rui Nunes de Almeida, perito de fiscalização tributária de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 2-4-91. (Não carece de anotação do TC.)

3-5-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se a publicação inserta no DR, 2.ª, 69, de 23-3-91, a p. 3447, pelo que onde se lê «[...] Judite dos Anjos Maximino Leal Mocho, da Direcção Distrital de Finanças de Coimbra [...]» deve ler-se «[...] Judite dos Anjos Maximino Leal Mocho, da Direcção Distrital de Finanças de Évora [...]».

17-4-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Serviço de Administração do IVA

Por despacho de 6-4-91 do director-geral das Contribuições e Impostos (visto, TC, 23-4-91):

Cidália Isabel Sarroeira dos Santos — nomeada provisoriamente auxiliar técnica administrativa de 2.ª classe, em lugar do quadro aprovado pelo Dec. Regul. 26/89, de 18-8, ainda não provido, para exercer funções na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (SIVA). (São devidos emolumentos.)

7-5-91. — Pelo Director-Geral, *Arlindo N. M. Correia*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na carreira técnica superior tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 46, de 25-2-91, se encontra afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, em Lisboa.

2-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Augusta Santos França e Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 58/MF/ME/91. — Considerando que, apesar do que dispõe o n.º 12 da Resol. Cons. Min. 2-A/89, de 12-1, não foi ainda definido o estatuto remuneratório dos titulares dos órgãos do CESE — Conselho para a Cooperação Ensino Superior-Empresa; Considerando que se mostra necessária, para o bom funcionamento daquele Conselho, a definição desse estatuto remuneratório;

Considerando a complexidade das tarefas cometidas ao presidente do CESE e a circunstância de o desempenho das suas funções determinar o constante relacionamento com os titulares dos órgãos de governo das universidades;

Determina-se:

1 — O presidente do CESE tem direito a uma compensação mensal de montante correspondente ao vencimento fixado para os vice-reitores das universidades portuguesas.

2 — Quando as funções de presidente do CESE sejam exercidas por professores de instituições de ensino superior públicas, será aplicável o regime de destacamento.

3 — No caso a que se refere o número anterior, a instituição universitária a cujo quadro pertencer o docente em causa continuará a suportar o pagamento da retribuição correspondente à respectiva categoria, sendo o excedente suportado pelo Ministério da Educação.

4 — O presidente e os membros da comissão executiva e do conselho consultivo do CESE têm direito, nos termos previstos na lei geral, à atribuição de ajudas de custo ou outros abonos devidos a deslocações em serviço.

5 — Os encargos referidos no número anterior serão satisfeitos pelas verbas afectas ao CESE.

30-4-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho conjunto. — O modelo de concessão de garantias do Estado no âmbito do apoio à exportação foi recentemente objecto de remodelação profunda. Do novo quadro institucional que resultou dessa remodelação faz parte o Conselho de Garantias Financeiras, que, para além das novas funções que resultam do novo sistema, veio assumir as funções da anterior Comissão Nacional de Garantias de Créditos.

Nos termos do Dec.-Lei 126/91, de 22-3, que criou o Conselho de Garantias Financeiras, «os membros da CNGC mantêm-se em funções até à designação de todos os membros do Conselho».

Assim, tendo em conta que:

- 1) Por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Comércio e Turismo foi nomeado como presidente o Dr. Paulo Amorim;
- 2) As entidades referidas no n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 126/91, de 22-3, indicaram como seus representantes efectivos, respectivamente:

Banco de Portugal, Dr. Mário de Oliveira;
Direcção-Geral do Tesouro, Dr. Manuel Ribeiro da Costa;
Direcção-Geral do Comércio Externo, Dr. Victor Manuel Saraiva Parracho;
Instituto do Comércio Externo de Portugal, Dr.ª Maria da Piedade Brito M. Valente;
Banco de Fomento e Exterior, Dr. Noel Loureiro;
Companhia de Seguros de Crédito, Dr.ª Lina Melo.

considera-se estarem reunidas as condições necessárias para o início de funções do Conselho de Garantias Financeiras.

19-4-91. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Carlos Manuel Tavares da Silva*. — O Secretário de Estado do Comércio Externo, *António Neto da Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Fernando Batalha da Silva — despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 19-4 exonerando-o do cargo de vice-cônsul do Consulado-Geral de Portugal em Hong-Kong, com efeitos a partir de 28-3-91.

José Amadeu Machado de Almeida — despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 19-4 exonerando-o do cargo de chanceler do Consulado-Geral de Portugal em Lião, com efeitos a partir de 30-4-91.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

24-4-91. — *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho conjunto. — É nomeado, com efeitos imediatos, delegado do Instituto do Comércio Externo de Portugal — ICEP em

Argel o licenciado João José Silva Beato de Ascensão, o qual será acreditado como conselheiro comercial da Embaixada de Portugal em Argel.

30-4-91. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Alfredo César Torres*, Secretário de Estado do Turismo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Instituto Português da Qualidade

Desp. IPQ 29/91. — *Critérios a seguir na remuneração de auditores exteriores.* — 1 — O Desp. MIE 85/89, de 7-7, estabelece a nova metodologia para o cálculo dos custos relativos à certificação de empresas e à acreditação de laboratórios e outras entidades com intervenção na certificação.

2 — Importando definir, nos termos do n.º 2 do referido despacho, os critérios a seguir na remuneração dos auditores externos, determina-se que:

2.1 — O valor da remuneração a atribuir aos auditores é calculado pelas fórmulas seguintes:

Auditoria de concessão, acompanhamento ou seguimento:

$RA = 14 B + 3 nC$, para auditorias a menos de 75 km da residência;

$RA = 16 B + 4 nC$, para auditorias a mais de 75 km da residência.

2.2 — O significado e valor dos parâmetros são os estabelecidos no Desp. MIE 85/89, de 7-7, e no Desp. IPQ 32/89.

3 — A remuneração referida no n.º 2 será adicionado o IVA à taxa normal, desde que o auditor seja considerado sujeito passivo de IVA.

4 — As despesas com transportes e as ajudas de custo a que haja direito serão pagas pelo Instituto Português da Qualidade, contra declaração de despesa acompanhada dos respectivos documentos comprovativos, dentro dos limites fixados para a função pública e extensivos aos auditores externos por despacho proferido pelo Secretário de Estado do Orçamento em 3-6-87, ao abrigo do art. 17.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 28-12.

5 — É revogado o Desp. IPQ 33/89.

10-4-91. — O Presidente, *Cândido dos Santos*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Por despacho do Secretário de Estado da Indústria de 3-5-91:

Licenciada Maria Isabel Esteves da Silva Garcia, técnica superior principal interina do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública — nomeada para exercer, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Organização e Gestão do quadro do Instituto Nacional da Propriedade Industrial. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Presidente, *José Mota Maia*.

Aviso. — Depois de homologada pelo presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 6-5-91, e em cumprimento do que dispõem os arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados no concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 15, de 18-1-91, de que a correspondente lista classificativa final se encontra afixada no átrio do edifício sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, 1100 Lisboa, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente.

7-5-91. — O Presidente do Júri, *José Maria L. Maurício*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso. — Faz-se público que, em conformidade com o n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontra afixada, para consulta dos interessados, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do LNETI respeitante a 31-12-90.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deverá ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

28-3-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no suplemento ao DR, 2.ª, 50, de 1-3-91 (proc. 820/C-21/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

A lista admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

3-5-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Delegação Regional de Lisboa

Por meu despacho de 6-5-91:

Aida Maria Ledesma Pedrosa Barriguita, técnica auxiliar de 1.ª classe, e Licínia Hortense Reis Fernandes Alves Palitos, auxiliar técnica principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício num total de 30 dias cada. (Não carece de visto do TC.)

6-5-91. — O Director, *Hélder Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Desp. 57/ME/91. — Considerando os já decorridos 50 anos de existência do Grupo Educação e Recreio Campos Melo;

Considerando o trabalho persistente dos corpos sociais no sentido de aliar às actividades desportivas as actividades culturais;

Considerando o lugar dado aos aspectos recreativos e a atenção prestada às camadas jovens;

Considerando o esforço e a boa vontade dos associados para a solução de carências, o que denota um espírito de solidariedade com os corpos sociais;

Determina-se o seguinte:

É concedida ao Grupo Educação e Recreio Campos Melo a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

30-4-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

Secretaria-Geral

Regulamento de estágio relativo aos técnicos superiores e técnicos do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente despacho regulamenta o período de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do Ministério da Educação, de acordo com a al. d) do art. 3.º e do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Artigo 2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados e a avaliação da respectiva capacidade de adaptação.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Duração do estágio

O estágio tem a duração de um ano.

Artigo 4.º

Programa de estágio

O programa de estágio será aprovado pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação relativamente a cada uma das áreas a que se destina o recrutamento, sob proposta do júri de estágio referido na al. a) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 7-1, onde constará, designadamente:

- A indicação do serviço ou serviços onde o estágio se realizará;
- O guião do relatório final a apresentar por cada estagiário;
- As datas de entrega do relatório, da sua apreciação, discussão e classificação.

Artigo 5.º

Das matérias de estágio

A matéria de estágio abrangerá toda a área funcional para a qual o concurso seja aberto.

Artigo 6.º

Coordenador de estágio

- O estágio decorrerá sob a coordenação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá prestar serviço.
- Ao orientador de estágio compete:

- Definir o plano de formação e submetê-lo à aprovação do secretário-geral;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo ao estagiário tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade, orientando-o na execução destas tarefas;
- Avaliar o resultado das acções de formação profissional através da sua aplicação no exercício das suas funções;
- Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 7.º

Plano de estágio

- O estágio compreenderá as fases de sensibilização e teórico-prática.

2 — A fase de sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e estruturas do Ministério da Educação, competência e funcionamento dos serviços e proporcionar uma visão geral dos direitos e deveres dos funcionários da Administração Pública.

3 — A fase teórico-prática, a decorrer no serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções e sob a orientação do respectivo dirigente, destina-se a:

- Proporcionar ao estagiário uma visão mais detalhada da competência do serviço em que é colocado e da sua articulação com os restantes serviços e fornecer conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
- Contribuir para a aquisição da metodologia de trabalho e de estudo, com vista a um desenvolvimento e actualização permanentes;
- Proporcionar a aprendizagem pela execução de tarefas que lhe serão distribuídas;
- Servir para avaliar a capacidade de adaptação à função.

CAPÍTULO III

Da avaliação e classificação final

Artigo 8.º

Elementos de avaliação

A avaliação e classificação final terá em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e a classificação de serviço relativa ao período de estágio e dos cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

Artigo 9.º

Relatório de estágio

- O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri de avaliação final até 30 dias úteis contados a partir do final do período de estágio.

2 — O júri apreciará o relatório e discuti-lo-á com o estagiário, de forma a avaliar a experiência e os conhecimentos profissionais adquiridos no estágio e necessários ao exercício do cargo a preencher.

3 — Da avaliação do relatório de estágio constituem parâmetros de ponderação obrigatória a estruturação, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição.

4 — A nota final será dada numa escala de 0 a 20.

Artigo 10.º

Classificação de serviço

A classificação de serviço, a atribuir em observância das regras previstas na lei geral, terá em conta os resultados da formação profissional que foi proporcionada durante a realização do estágio.

Artigo 11.º

Constituição e funcionamento do júri

1 — A avaliação e classificação final compete a um júri designado para o efeito pelo secretário-geral do Ministério da Educação.

2 — O júri é presidido pelo secretário-geral, ou em quem delegar, por dois vogais efectivos e por dois vogais suplentes, fazendo parte dos primeiros o orientador de estágio.

3 — No caso de haver estagiários em diversas áreas de actividade, serão designados tantos júris quantas as áreas em questão, mantendo-se fixa a composição relativamente ao presidente e aos vogais que não sejam orientadores de estágio.

Artigo 12.º

Classificação e ordenação final

1 — A nota final do estagiário resulta da média aritmética simples ou ponderada das notas obtidas na classificação de serviço, relatório de estágio e no curso(s) de formação, caso se tenha(m) realizado.

2 — Compete ao júri estabelecer critérios de desempate sempre que se verifique igualdade de classificação final.

3 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação de estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

Artigo 13.º

Homologação e publicação da lista de classificação final

A lista de classificação final deverá, depois de homologada pelo secretário-geral, ser publicitada nos termos estabelecidos no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Artigo 14.º

Recurso

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

(Aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 22-4-91, nos termos do n.º 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.)

30-4-91. — A Adjunta da Secretária-Geral, *Maria Lucília Pinheiro*.

Aviso. — Faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 10 vagas na categoria de escriturário-dactilógrafo do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 11, de 14-1-91:

Candidatos admitidos:

Adelaide Augusta Viana da Silva de Almeida.
Adelaide da Conceição Morais Correia Ribeiro.
Adelina de Sousa Paiva.
Adolfo de Jesus da Silva.
Alzira Cândida Carvalho Queirós.
Amália Maria Ramos Neves Pereira.
Ana Bela Pinto Pinheiro Assucena Moreira.
Ana Cristina Adão da Fonseca.
Ana Isabel da Apresentação Alves Pereira Macedo.
Ana Maria Fanha Conde Rosa.
Ana Maria Rodrigues da Silva Nunes.
Ana Moreira Ferreira.
Ana Paula da Cruz Monteiro Vieira.
Ana Paula Marques Várzea.
Ana Paula Pinto Esteves dos Santos Gonçalves.
Ana Paula Taylor de Oliveira Pegado.

Anabela Cotrim Redondo de Lima Gabriel.
Anabela dos Santos Alves Colaço.
António Fausto Delgado.
Anunciação da Silva Gaspar.
Arminda Dinis Santos Junqueira.
Arminda Maria Morgado Gomes.
Belmira Henriques Brás de Almeida.
Benigna Madalena Pais Moura.
Carlos Alberto Marinho Estrela.
Carminha Hugo Alfredo.
Cecília de Fátima Olmo Firmino.
Célia Maria Fernandes Dolores Pato.
Conceição Chasqueira Afonso Santos.
Cristina Maria Ferreira Amado.
Dália Maria Libório Carvalho Marques.
Dália Maria da Silva Galvão Rodrigues Nabais.
Dejaldina Ferreira do Amaral Morgado.
Dionísia Maria Pereira Agostinho Antunes.
Dorinda Maria da Costa Inácio Serol.
Dulce Augusta Coelho Romero Chalaça.
Emília da Conceição Dias.
Emília Maria Rezende Pereira Ferreira.
Estela Magalhães Lopes.
Filomena dos Santos Freitas Dias.
Francisco José dos Santos Simplicio.
Francilina Vieira da Silva Pereira.
Helada Sofia Ferreira Santana.
Helena Maria Marques da Silva.
Helena Maria Paisana Granjo.
Inês Manuela Rita Vaz.
Isabel Maria da Rocha Martins.
Joana Rodrigues Pereira da Silva.
Joaquim Valeiro Simões Pires.
João António Bernardino Benedito.
João Manuel Bacalhoeiro Ascensão.
José Pedro Jesus Garcia.
Laura Antunes Amaro.
Laurinda Ferreira dos Santos.
Laurinda Maria da Silva Boio Cota.
Leonor Brito Xavier dos Santos.
Lina Maria Pato Inverno Marinho.
Lucília Maria de Jesus Santos Santa Rita.
Lucinda Rodrigues Ferreira.
Manuel João Pires Correia.
Manuel José Nogueira.
Marcelo Ferreira da Silva.
Margarida Maria Rodrigues da Silva Alves Simplicio.
Maria Adelaide Pinto Lopes Pires.
Maria Alcina Caldeira Rosa.
Maria Alcina Pinto Soares.
Maria Alice Henriques de Brito Grazina.
Maria Aline de Amaral Brito Fonseca.
Maria Amélia Carvalho Serafim Marcos.
Maria dos Anjos Cuíça Pinguinhas.
Maria Antónia de Magalhães Santos.
Maria Augusta da Costa Gomes Neto.
Maria Bárbara Fialho Farinho Pombo.
Maria Bertina Diogo Coelho de Oliveira.
Maria Cândida Cotrim Garcês.
Maria do Carmo Bento Rodrigues.
Maria do Carmo da Silveira Gonçalves Guedes Marques.
Maria Carolina Falcão Pires da Silva Balhau.
Maria Catarina Correia Neves Fernandes.
Maria Celeste Marques Nunes Martins.
Maria Celiça de Jesus Maia Martins.
Maria do Céu da Silva Cunha.
Maria Cláudia Marília Ferreira Garrido Cunha.
Maria Clementina do Nascimento Mota Almeida.
Maria da Conceição Carvalho Pereira de Sousa Peixoto.
Maria da Conceição Fernandes Jorge da Silva Dias.
Maria da Conceição Henriques Ferreira.
Maria da Conceição Sanches da Silva Sousa.
Maria da Conceição Silva Loureiro Rema.
Maria Cristina Marques Ribeiro.
Maria da Cruz Mendes Correia.
Maria Dina Antunes de Oliveira Bastos Forte.
Maria Dulce de Sousa.
Maria Eduarda Câmara Ferreira.
Maria Elisabete Mendes Guilhermino Almeida.
Maria Emília dos Reis Vieira.
Maria Ermelinda Geraudes Tomeno.
Maria de Fátima Afonso Martins.
Maria de Fátima Balelo da Costa Guimarães.
Maria de Fátima Coelho de Faria Calisto.
Maria de Fátima Dias Pires.

Maria de Fátima Gonçalves.
Maria de Fátima Lameiras Barroso.
Maria de Fátima Nogueira Fernandes.
Maria de Fátima de Oliveira Vilaça.
Maria de Fátima Perino.
Maria de Fátima Rodrigues dos Reis Silva.
Maria de Fátima Saramago de Sena.
Maria Fernanda Brito Pina.
Maria Fernanda de Sousa Velez Carouço.
Maria Fernanda Torráo Bartolomeu Rodrigues.
Maria Fernandes Ribeiro Coelho Alves.
Maria Filomena da Conceição Amaro.
Maria Filomena da Silva Maia.
Maria Goreti Cardoso Henriques Pereira.
Maria da Graça Batista Nogueira Santos.
Maria Helena Guerra Fújão Condeço.
Maria da Graça da Cunha Pedrosa Rodrigues.
Maria Guiomar Fradinho Carujo Redondo.
Maria Isabel de Almeida Esteves.
Maria Isabel Brito Marques de Almeida Bailão.
Maria Ivone Mendes Vieira Gomes.
Maria de Jesus Grilo dos Santos Cavaleiro Saraiva.
Maria João Oliveira Marques.
Maria José Bargo Carriço Figueira.
Maria José Cerdeira Fatela da Silva.
Maria José de Melo Baía da Costa.
Maria Judite Monteiro Martins.
Maria Leonete Andrade David Laranjo.
Maria Leontina Cravo Vicente Narciso.
Maria Lígia Heleno Lourenço Correia.
Maria de Lourdes da Costa Gonçalves.
Maria de Lourdes Fianho António Pereira.
Maria de Lourdes Loulié Cabá Gonçalves.
Maria Lucinda Dias Gonçalves.
Maria Ludovina Ferreira de Carvalho.
Maria Luísa Marques Almeida Silva.
Maria de Lurdes Pires de Sousa Costa.
Maria de Lurdes da Silva Santinhos.
Maria de Lurdes Simões Marques.
Maria da Luz Alves de Carvalho da Silva.
Maria Madalena Nogueira de Sousa Range.
Maria Manuela Moreira Correia.
Maria Margarida Saraiva Rodrigues Marques.
Maria Odite.
Maria Olinda de Almeida Pereira Alves.
Maria Olga Monteiro Rosa.
Maria Otilia Baptista Saramago.
Maria Otilia Ferreira Henriques.
Maria Piedade da Silva Cardoso Pinto.
Maria Rosa Pinto Dourado Ferreira.
Maria Sara dos Prazeres Almeida Rodrigues.
Maria Selda Pereira dos Santos.
Maria Silvéria dos Santos Fernandes Vinagre.
Maria Teresa de Almeida Abreu Martins.
Maria Teresa de Alcobia Cunha Galinha Rito.
Maria Teresa da Costa Ferreira.
Maria Teresa Guerra Gentil Marques.
Maria Teresa Machado Passos.
Maria Umbelina da Cunha Ferreira Magalhães.
Maria Valéria Gonçalves da Costa.
Maria Vitalina Viegas Luzio Lopes.
Mário Augusto Franklin.
Marta de Fátima de Sousa Soares.
Matilde Morgado Cascalheira.
Nélia Hortensia Fonte Santa Paiva Gaudêncio.
Nídia Gomes Guerreiro da Silva.
Odete Augusta de Sousa Morais.
Otilia Maria Pires Marques Rosa.
Palmira da Graça Pinhão.
Preciosa do Céu de Sá Gonçalves Pereira.
Raquel da Piedade Vieira da Silva Dantas.
Ricardina Maria da Cunha Varela Pinto Ferreira.
Rosa Maria Ribas Carrington da Costa.
Rosa Maria Rodrigues Soares Oliveira.
Rosa Maria da Silva Henriques Duarte Lopes.
Rosária de Sousa Bento Jesus.
Rosinda Martins Nunes.
Rute Esaguy Katzan Pinto.
Teresa Silvia Gonçalves Barroso e Barroso.
Virginia Maria Ferreira de Almeida.
Virginia Maria Gonçalves Gomes Graça.
Virginia Pereira Moutinho Simões.
Vitória Maria Águas Cardeira Mateus.

Candidatos excluídos:

- Adão Fernando Sousa Santos (e).
 Adelaide da Conceição Morais Correia Ribeiro (a).
 Adelina Rosa de Sousa Pinto (e).
 Albertina Maria Mota Soares (e).
 Alda Gomes Rodrigues (e).
 Alda Maria Faustino Figueiredo Lista (e).
 Alda Maria Gonçalves Ferreira Brás (b) (c) (d).
 Aldina Bernardo Henriques (e).
 Aldina dos Santos Preto Santos (a) (b).
 Alfredo de Sousa Pereira (e).
 Ana Bela Caldeira Ramos Sousa (b).
 Ana Bela Cortes Marques (e).
 Ana Cristina de Jesus Gonçalves (e).
 Ana Cristina Parada Pereira (e).
 Ana da Conceição Pinto Ligas Serrano (e).
 Ana Edviges Rodrigues Mateus Pedroso (e).
 Ana Maria de Ascensão Teixeira (e).
 Ana Maria Cardoso Fernandes da Silva (e).
 Ana Maria do Couto Leite Dias Rodrigues (e).
 Ana Maria Gonçalves Cabrita Libório (a) (b).
 Ana Maria Laureano Bastos Mendes (e).
 Ana Maria Lobo Rosado Aires (g).
 Ana Maria da Silva Pereira (bilhete de identidade n.º 4888893) (a) (b).
 Ana Maria da Silva Pereira (bilhete de identidade n.º 6513726) (f).
 Ana Maria Vicente Duarte (f).
 Ana Paula Marques Fernandes Simão (c).
 Ana Paula dos Santos Ramos (e).
 Ana Rosa Bastos de Azevedo Araújo (e).
 Ana Rosa Rodrigues Medeiros (a) (b).
 Ana Rute da Costa Domingos (e).
 Ana Vale dos Santos Lúcio (c).
 Anabela Alves Dias (b) (d).
 Anabela Figueiredo da Silva Ardisson Nunes (e).
 Anabela Fôjo Pina (e).
 Anabela Maria Pedroso Martins Gonçalves (f).
 Anabela Mendes Batista (e).
 Antónia de Almeida Teixeira Barrosa (e).
 António José Comprido Dias (c) (d).
 António José Pereira Sioga (g).
 António Martins Mestre (a) (b) (c).
 Arminda Carvalho Costa Pinto Esteves (d).
 Arminda da Conceição Valentim (a).
 Arminda dos Santos Morgado Marques (e).
 Aurora Maria Mendes do Carmo Estêvão (d).
 Beatriz da Conceição Santos (e).
 Bela Aurora Ah Lima Leite (b).
 Berta Adelina Fernandes (a) (b) (c).
 Bertina Paula Antunes dos Santos (e).
 Cândida Rosa Martins da Cruz (e).
 Carlos Ferreira Castro (e).
 Carlos Francisco Silva do Adro (a) (b).
 Carlota Maria de Matos da Piedade (a).
 Carolina Maria da Silva Santos (e).
 Cecília da Silva José Pinto (f).
 Conceição de Fátima Carinhas Cerqueira (c).
 Custódia de Jesus Gonçalves Pereira (e).
 Dália Cristina de Barros Marinho (e).
 Domingos Custódio Rodrigues (c).
 Dulce Maria Oliveira Ribeiro (e).
 Elisa Pinto Heleno Reina (f).
 Elisa da Purificação Izeda Pires (e).
 Ilisabete da Conceição Rodrigues Ferreira (e).
 Elisabete Pereira Fernandes (c).
 Elisabete Neves Reis (e).
 Elisabete da Conceição dos Reis Piçarra Patrício Jorge (f).
 Elvira Maria Vilela da Silva (e).
 Ema Rosas Martins (c).
 Emília Maria Quaresma Coelho (e).
 Emília Mendes de Faria (b).
 Ermelinda Maria Pereira Garcês da Costa Campos (e).
 Ermelinda Rosa Alves Simões (a) (b).
 Eugénia Maria Gonçalves Pereira dos Santos (e).
 Eugénio Pereira da Costa (b) (c).
 Fátima de Lurdes Pereira da Silva (e).
 Faustina Maria Almeida Ribeiro dos Santos (a) (b) (c).
 Fernanda da Conceição Guedes da Costa (e).
 Fernanda Maria de Sousa Coutinho Rodrigues (e).
 Fernanda da Nazaré Sanches de Dias Lopes (e).
 Filomena Dalila Miranda Cruz de Melo Patrício (b).
 Francisca Pires Miguel (e).
 Francisco José Ribeiro de Oliveira (e).
 Gabriela Maria de Oliveira Motalvo Sanches (c).
 Germano Antunes Miranda (c).
 Glória do Céu Ferreira da Silva (f).
 Glória Maria Fernandes Pereira Teixeira (e).
 Graça Maria de Sá Gregório Jesus (e).
 Graça Maria Simões Marques (c).
 Graciela Rosa Pires (b).
 Gracinda Neves de Almeida Mota (e).
 Graciosa Pereira Quintas Guedes Carvalho (c).
 Helena Cristina Botelho Patrício Soares (c).
 Helena Fernandes Lopes Rodrigues (e).
 Helena da Glória da Silva Loureiro Nunes (e).
 Helena Maria da Silva Diogo Caldas (e).
 Idalina Laurinda Felício Galvão (e).
 Idalina Margarida Pereira Sarafim dos Santos (d).
 Iria das Dores Silva Tavares Fonseca (e).
 Isabel Cristina Pereira Marques Barata Pinto (e).
 Isabel Fernanda da Costa Azevedo (a) (b) (c).
 Isabel Maria de Azevedo Pereira Cardoso (e).
 Isabel Maria Cunha do Vale Rodrigues (a) (b).
 Isabel Maria Ferreira Fernandes (c).
 Isabel Maria Moreira César (e).
 Isabel Maria Moreira Dias Vital Lucas (c).
 Isabel Maria Ribeiro Leite Bastos (e).
 Isabel Maria Teixeira dos Santos (e).
 Isabel Marina Gomes dos Santos Loio (b) (c) (d).
 Inês de Lourdes Antunes Nédio (c).
 Jaqueline Carol Mota Luiz Silva (b).
 Joana Lopes Fernandes Penetra de Vasconcelos (d).
 Joana Maria Pingo Muacho Lavadinho (a) (b) (c).
 João Ferraz Pereira (a) (b).
 João José Caetano Lopes (c).
 Joaquina Maria Dias Morgado Martins (c).
 José Eduardo Gonçalves de Castro António (a).
 José Francisco Campanilho Barradas (b) (c).
 José Joaquim Pinto Baldaria (e).
 Judite Alves da Costa Pereira (c) (d).
 Júlia Bela dos Santos (a) (b) (c) (d).
 Júlio Manuel Pereira Sarafim (b) (c) (d).
 Laura Maria Correia Antunes de Matos (a).
 Laurete Maria Fernandes Teixeira Silva (f).
 Leonor de Jesus Lopes Godinho Santana (e).
 Leticia Maria Janeiro Correia (e).
 Lídia Maria Alves Rosa Duarte (c).
 Lídia Maria Ferreira Baptista Bernardino (b).
 Liseta Cavaco Cabrita Vasques (a).
 Liseta Fernandes Alves Santos (e).
 Leozene Maria Rei Martins Costa (a) (b) (c).
 Lúcia Martins Resende (f).
 Lúcia Rosa Pacheco de Sousa Ferreira (d) (f).
 Lucília Maria Condeça Serrano (d).
 Luís Filipe Gonçalves Vitorino (b) (c).
 Luís Jacinto Morais Coelho (e).
 Luísa Maria Marques dos Santos Sousa (e).
 Luísa Maria dos Santos Baião Mestre (e).
 Luísa Maria Teixeira Romão (e).
 Mabel Maria Dias Lourenço Gomes de Barros Horta (e).
 Madalena Rodrigues Selas (e).
 Manuel Rosa Dias (e).
 Márcia da Conceição Morgado Rodrigues (e).
 Margarida Alves Hilário (b) (c) (d).
 Margarida Dias da Silva Filipe (a).
 Margarida Maria Pinto Moreira (e).
 Maria Adelaide Pinto Carvalho Rainho (e).
 Maria Adelaide da Silva Nogueira (e).
 Maria Adília Amado de Sousa Correia (c) (b).
 Maria Alice de Jesus Machado (e).
 Maria Alice Murtinheira Paiva (b).
 Maria Alice Nunes Cardoso Farinha Tereso (e).
 Maria Aliete Bento Sequeira dos Santos Borralho (e).
 Maria Amélia Alves de Oliveira (e).
 Maria Amélia da Palma Parreira (a) (b).
 Maria Amélia Veloso Ribeiro (e).
 Maria Ana Coelho Lourenço Vale (e).
 Maria Ângela Gomes Soares Araújo (e).
 Maria Angelina de Jesus Galvão Mota Galinha (c).
 Maria Angelina Silva Neto Albarnaz (f).
 Maria dos Anjos Rodrigues de Sousa (a).
 Maria Antonieta Martins Tavares (f).
 Maria Arminda Ferreira de Sousa (d).
 Maria Augusta Elvas de Abreu (e).
 Maria Beatriz Fernandes Heleno (c).
 Maria Belo Ferreira Lopes (e).
 Maria Carmina Vaz de Matos Belo Lourenço Pires (e).
 Maria do Carmo dos Santos Campante (c).

Maria Carolina Mesquita Negrão Varela de Carvalho (c).
 Maria Celeste Barroso da Graça Bosquet (a).
 Maria Celeste Nogueira Mendes (b).
 Maria Celeste da Silva (b) (c).
 Maria do Céu Caeiro Bento Nobre (e).
 Maria do Céu Moura Macedo (e).
 Maria do Céu de Sousa Dantas da Silva (e).
 Maria da Conceição Branco de Almeida Cordeiro (e).
 Maria da Conceição Fernandes La Cueva Barradas (e).
 Maria da Conceição Marcos Guerra (e).
 Maria da Conceição de Oliveira Ramos da Costa (e).
 Maria da Conceição Pires Baptista (e).
 Maria da Conceição Rodrigues Cabral Ribeiro (e).
 Maria da Conceição da Silva Sampaio (e).
 Maria da Conceição Soares Barbosa Andrade (e).
 Maria Cristina Dias Tavares Moutela (e).
 Maria Cristina Gomes Martins (e).
 Maria Cristina Ladeiro Toscano (e).
 Maria Delfina de Oliveira Ribeiro (e).
 Maria Deolinda Sousa Martins Costa (a) (b).
 Maria Dulce Ferreira de Macedo (a) (b).
 Maria Dulcina da Silva Francisco Esteves Martins (e).
 Maria Edite de Jesus Mendes Brandão Vilas (g).
 Maria de Fátima Costa Neves (e).
 Maria de Fátima Dias de Oliveira (e).
 Maria de Fátima Ferreira Lopes (e).
 Maria de Fátima Leandro de Sousa Charneca (e).
 Maria de Fátima Martins Alves (e).
 Maria de Fátima Paulo dos Santos Veloso (e).
 Maria de Fátima Sousa Pires (e).
 Maria de Fátima Teles da Silva Fernandez (b) (c).
 Maria Fernanda Lima Simões Filipe (e).
 Maria Fernanda Linhares Pereira (g).
 Maria Fernanda Vaz Fernandes (e).
 Maria Filomena dos Santos Oliveira Ferreira (a).
 Maria Gabriela Rodrigues Eufrásio (e).
 Maria da Glória Baltazar Vrea (c).
 Maria da Graça Alves Carvalho (e).
 Maria da Graça Brito Pinto (e).
 Maria da Graça Mendes Gonçalves Silvério (d).
 Maria Helena dos Anjos Brás Carrilho Mourato (e).
 Maria Helena Barata João (d).
 Maria Helena Correia Fernandes Poças Januário (e).
 Maria Helena de Jesus Pousinha Monteiro (e).
 Maria Helena Saraiva Martins Alter (e).
 Maria Helena da Silva Sousa dos Santos (a) (b) (d).
 Maria Helena Tavares Rodrigues da Cruz Coutinho (b) (c).
 Maria Isabel Biscoito Lanita Franco (e).
 Maria Isabel Cristina Duarte Couceiro (b).
 Maria Isabel Rodrigo Lourenço da Cruz (f).
 Maria Isaura Brás Cardoso Barriga (a) (b) (c).
 Maria de Jesus Cajado Salgueiro Duarte (e).
 Maria João Espinheira Tomás Domingues (e).
 Maria João Fialho Lopes Borrões (e).
 Maria João Louro Guilherme Moita de Almeida (e).
 Maria Joaquina Galego Cartaxo Dias (e).
 Maria José Alves Domingos de Moraes (e).
 Maria José de Castro Marques Fertuzinhos (e).
 Maria José Cunha Camões (a).
 Maria José Leite Ferreira Pereira (e).
 Maria José Marcelino Costa Garrido (e).
 Maria José de Matos Roldão Bento (e).
 Maria José Moutinho dos Santos Correia (f).
 Maria José Pereira de Paiva (e).
 Maria José Salgueiro Caeiro Batista (e).
 Maria Judite Correia Leitão de Barros (c).
 Maria Júlia de Sousa (a) (b) (d).
 Maria de La-Salette Cordeiro da Silva Lopes (c).
 Maria Laura Amaral Faria Simões (e).
 Maria Laura de Oliveira Gomes (b) (c).
 Maria Leonilde Martins (c).
 Maria Leonor Madeira Marques Reis (e).
 Maria de Lourdes dos Santos Rodrigues de Cernadas (a).
 Maria Lúcia Xavier Correia (c) (f).
 Maria Luísa Anta de Sousa (d).
 Maria Luísa Batalha Fernandes (d).
 Maria Luísa Costa Oliveira Silva (c) (d).
 Maria Luísa da Silva Pacheco (c).
 Maria de Lurdes Dias Bonifácio (d).
 Maria de Lurdes Leitão Arrifano Figueiras (e).
 Maria de Lurdes Manteigas Taborda Leitão (e).
 Maria de Lurdes da Silva Metelo (e).
 Maria da Luz Sanches Lucas (g).
 Maria Manuela Almeida de Andrade (e).
 Maria Manuela Cardoso de Matos (e).

Maria Manuela Morais Coelho (e).
 Maria Manuela dos Santos Domingues (b) (c) (d).
 Maria Manuela Teixeira Mendes da Silva (f).
 Maria Marcela de Melo Cristóvão Fernandes (f).
 Maria Margarida da Conceição Vieira de Sousa e Sá (a) (b) (c) (d).
 Maria Martins Mestre Silvestre (b) (c).
 Maria Otilia Pereira Rodrigues (b).
 Maria da Paz Jacinto Serol Brito (f).
 Maria da Piedade Teixeira Lopes (e).
 Maria Regina Oliveira de Castro (e).
 Maria Rosa da Conceição de Almeida Onofre Manuel (b) (c).
 Maria Rosária Feio Pinhel Almeida (g).
 Maria do Rosário de Almeida Martins Ribeiro (c) (d).
 Maria do Rosário Antunes dos Santos (c).
 Maria do Rosário Pedro Ferreira (a) (c).
 Maria do Sameiro do Nascimento Gonçalves (c).
 Maria do Sameiro Rodrigues Barbosa Ferreira (c).
 Maria de São José Serra Coelho Brissos (e).
 Maria Sidónio Dinis Flores Bessa Lemos (b).
 Maria Teresa da Conceição Ferraz Silva (a) (b) (c).
 Maria Teresa de Matos Gonçalves Sousa (c).
 Maria Teresa Mendes Amaral (c).
 Maria Teresa Monteiro Gonçalves (c).
 Maria Teresa da Silva Violante Matos (f).
 Marta Augusta Santos Nossa Caçoete (f).
 Mimosa Barbosa Veiga (e).
 Miquelina Maria de Almeida Marques (e).
 Natália Maria Leite Cerqueira Mota (a) (b) (c).
 Nazaré Matias Lopes Delgado Moita (e).
 Noémia Maria Mota Baião Bernardo (e).
 Odete Maria Pina Fonseca de Brito (e).
 Olga Maria Lopes da Costa e Silva Diniz (a) (b) (c).
 Olga Maria Lopes Duarte (e).
 Olímpia do Carmo Ramos Amaral (b).
 Olímpia Maria da Cruz Eliseu (a) (b) (c).
 Ondina Martins Ferrão Lopes Ferreira da Silva (e).
 Paula Alexandra Soares Tomás Félix (e).
 Paula Cristina Canas Francisco (e).
 Paula Cristina Leonor dos Santos Ferreira Machado (e).
 Paula Cristina Pinho e Silva (e).
 Paula Luísa Miranda da Silva Varajão Barbosa (d).
 Perpétua Maria da Luz Salgado Bruges (e).
 Raquel Von Gilsa Miguel (e).
 Raquelinda de Jesus Henriques Freire Oliveira (f).
 Regina Maria de Carvalho Teixeira Miguel (d).
 Romana Maria Martins Parreira Romão (a).
 Rosa Idalina de Almeida Gomes (e).
 Rosa Maria Dias Cardoso Neves (e).
 Rosa Maria Gomes Simões (c).
 Rosa Maria de Oliveira Dias (f).
 Rosa Maria Velez Pires Rasquinho (a).
 Rosa Paula Oliveira Azevedo da Silveira (e).
 Senhorinha da Graça Barroso Seara (e).
 Sílvia Maria Roque Nunes Martins (f).
 Susana de Fátima de Jesus Fernandes Mota (f).
 Susana da Glória Fernandes dos Santos (e).
 Teresa de Jesus Ferreira Sousa Marques (e).
 Teresa Maria Rolo Canelas (b) (c).
 Teresa Paula Brito Carujo (e).
 Valdemira Teles Fernandes (f).
 Vera Machado de Sousa (d).
 Verónica Fontes Bento (g).
 Zenebo Ana Amado de Castro Vieira (e).
 Zulmira de Jesus Vieira (b) (f).

(a) Por não ter entregue a declaração a que se refere a al. a) do n.º 9 do aviso de abertura do concurso.

(b) Por não ter entregue o certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo.

(c) Por não ter entregue documento comprovativo de que possui conhecimentos de dactilografia.

(d) Por não ter entregue o *curriculum vitae*.

(e) Por não ter vínculo à função pública.

(f) Por ter apresentado a declaração a que se refere a al. a) do n.º 9 do aviso de abertura do concurso elaborada de forma imprecisa ou incompleta.

(g) Por não ter entregue a candidatura ou os documentos que a deveriam acompanhar dentro do prazo estabelecido para o efeito.

Aos candidatos excluídos cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A data, hora e local de realização da prova prática de dactilografia serão oportunamente comunicados aos candidatos, através de ofício registado.

30-4-91. — A Adjunta da Secretária-Geral, *Maria Lucília Pinheiro*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vagas na categoria de chefe de secção (referência L4) do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 186, de 13-8-90, e rectificado no *DR*, 2.ª, 250, de 29-10-90, homologada por despacho da secretária-geral de 29-4-91, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D;

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito;

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129;

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6.

2-5-91. — O Presidente do Júri, *Joaquim António Moreira Carneiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Secundária de Amares

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente em exercício neste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Isidro Gomes de Araújo*.

Escola Secundária de Carlos Amarante

Aviso. — Dando cumprimento ao determinado nos arts. 93.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que se encontram afixadas no *placard* desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente em funções neste estabelecimento de ensino.

Aos funcionários cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

30-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Alberto Ferreira de Sousa Figueiredo*.

Escola C+S de Paços de Brandão

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que já se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamar.

3-5-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes S. Martins Correia*.

Direcção Regional de Educação do Sul

Direcção Escolar de Évora

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a lista de classificação final do concurso interno geral para preenchimento de 13 vagas de escriturários-dactilógrafos dos quadros de pessoal das Direcções Escolares de Beja, Évora, Faro e Portalegre, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 14-9-90:

Direcção Escolar de Beja:	Valores
António Manuel Mestre Fialho Guerreiro	14,92
Maria da Conceição Fernandes Vilhena	14,40
Maria Filomena Costa Lima	14,15

	Valores
Francisco Maria Filipe Mosca	14,14
Helena da Conceição das Dores Martins Gameiro	13,85
Lurdes das Dores Gomes Serrano Nunes	13,59
Inácia Maria Alexandre Braga	13,39
Silvina dos Remédios Guerreiro Murteira dos Santos	13,36
Maria da Fé Carrinho Pires Belbute	13,34
Maria Francelina Lopes Cataluna Teixeira	13,32
Ana das Dores Faustino Madeira Mateus	13,27
Maria Francisca Sesudo Campos da Costa	13,14
Maria Elvira Mourato Parreira Martins	12,87
Maria Tomázia Gonçalves Balsaína	12,50
Maria Luísa Góis da Silva Lebre da Cruz	12,14
Maria Francisca Galinha Cândido Lemos	11,72

Direcção Escolar de Évora:

Inácia Joaquina Dias Coelho das Neves	14,49
Maria Catarina Correia Neves	13,76
Maria da Conceição Esteves	13,74
Maria Susana Bento Marques Tanginho	13,73
Dulce Augusta Coelhas Romero Chalaça	13,12
Maria Helena Guerra Fújo Condeço	13,05

Direcção Escolar de Faro:

Ana Maria Gonçalves Cabrita Libório	15,71
Amália Maria Ramos Neves Pereira	15,65
Luísa Maria Rodrigues Costa Cláudio	15,44
Graça Maria Simões Marques	15
Liseta Cavaco Cabrita Vasques	14,71
Maria Orentina Martins de Sousa Guita	14

Direcção Escolar de Portalegre:

Inês Manuela Rita Vaz	14,62
Clarinda da Conceição do Pomar Costa Bizarro	14,55
Maria da Graça Morujo Henriques Nunes	13,97
Rosa Maria Gonçalves Paredes Miranda	13,28
Catarina Marques Grilo Simão	13,15
Aníbal Lemos Monteiro Petas	12,33

Excluídos por falta de comparência à prova de dactilografia:

Maria Isabel Batista Mestre Rodrigues.
 Maria Adélia Feio Pereira Viola.
 Maria Amélia Chagas Mendonça Cambeta.
 Maria Luísa Nunes Henriques Fernandes.
 Maria Idalina dos Anjos.
 Amadeu Luís Ceia Bileu.
 Antónia Maria Serigado da Silva Diogo.
 Idalina Maria Pinto Santinho dos Reis.

6-5-91. — O Presidente do Júri, *Rogério Bação Barreto*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Por despacho do administrador-delegado de 23-4-91, no uso da competência delegada pelo conselho de administração, foi homologada a lista definitiva referente ao concurso externo de ingresso para enfermeiro, grau 1, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90:

Candidatos admitidos definitivamente:

Alda Rosa Alves Rodrigues Santos.
 Ana Maria Gouveia Ferreira Ribeiro.
 Ana Maria Lourenço Dias.
 Ana Paula Faria de Sá.
 Ana Paula Pinto de Mesquita.
 Ana Paula dos Santos Guimarães.
 Ana Paula da Silva Veiga.
 Anabela Vieira de Sousa.
 Ângela Maria Rabumba Santos.
 Augusta Carmen da Costa Coelho Ramalho Vieira.
 Aurora Maria da Silva Barbosa.
 Beatriz da Piedade Martins Preto.
 Carlos Alberto Correia da Silva.
 Carmen Manuela Moreira Alves.

Célia Maria da Costa Oliveira.
 Clara Maria Rodrigues Ramos.
 Cristina Maria Carvalho de Oliveira.
 Cristina Maria Dias Godinho Azevedo.
 Elisa Maria da Silva Franco.
 Elza Cristina Mota de Oliveira.
 Estela Augusta Carneiro Correia de Paiva.
 Eugénia Maria da Costa Pinto.
 Eugénia Maria da Costa Rodrigues.
 Eugénia Maria Duarte da Costa.
 Fernanda Elisabete Correia Coelho.
 Fernanda Maria Carvalho Ribeiro.
 Flora do Céu Oliveira Soares Sampaio.
 Helena Maria Soares de Oliveira.
 Isabel Maria Furtado Ferreira.
 Isabel Maria Pereira da Silva.
 Iva Maria Ferreira Cardoso Silva Pinto.
 José António Pinto da Silva.
 José Augusto Soares Malta.
 José Nestor Futuro Carvalho.
 Leonilde da Anunciação Cabral.
 Lídia Maria Lopes Azevedo.
 Lígia Maria Low Branco da Silva.
 Lúcia Fernanda Tavares.
 Lucinda das Neves Afonso Roque Leal.
 Manuel Fernando Jorge da Silva.
 Manuel Fernando Ribeiro da Silva.
 Manuel José Gíão Valente.
 Margarida Maria Pereira da Silva.
 Maria Alexandra da Silva Lopes Teixeira.
 Maria Amélia Dias Ferreira.
 Maria Arlete da Silva Lopes Marta.
 Maria do Carmo Castro Gamboa.
 Maria Celeste Bastos Martins de Almeida.
 Maria da Conceição Moura.
 Maria Elisabete Pereira de Queirós.
 Maria de Fátima Carvalho da Silva.
 Maria de Fátima Segadães Moreira.
 Maria Florinda Coelho de Moraes.
 Maria Isaura Pereira da Rocha.
 Maria João Guardão Quintas Marinho.
 Maria João Leitão de Almeida.
 Maria João Osório Mora da Costa Moraes.
 Maria José Carvalho Ribeiro.
 Maria Manuela Valente Pereira de Oliveira.
 Maria Teresa Ferreira de Matos Gomes.
 Marília Moreira Rodrigo.
 Mário José Carvalho Guterres Magalhães.
 Orlanda Cristina Castro Silva.
 Paula Alexandra de Sousa Duarte.
 Paula Cristina Almeida Afonso.
 Paula Cristina Oliveira e Silva.
 Pedro Miguel Cardoso Rodrigues.
 Rosa Paula Pinto Teixeira.
 Silvia Cristina de Sá Moutinho.
 Sofia Margarida Baptista de Onelas Andrade Diogo.
 Wilma de Jesus Salgado Lopes.

Candidatos excluídos:

Ana Maria Nogueira Januário.
 Antonieta Isabel Nunes Dias.
 Maria José Ramos da Silva.
 Marina Alexandra Caldeira Pedra.
 Sara Cristina de Sousa Fernandes de Oliveira.

24-4-91. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — *Concurso interno para auxiliar de acção médica.* — Ao abrigo do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se faz público que se encontra afixada no *hall* do piso 2, junto ao Serviço de Pessoal, a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno para auxiliar de acção médica, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 245, de 23-10-90.

Aviso. — *Concurso interno para operador de lavandaria.* — Ao abrigo do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se faz público que se encontra afixada no *hall* do piso 2, junto ao Serviço de Pessoal, a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno para operador de lavandaria, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 245, de 23-10-90.

Aviso. — *Concurso interno de ingresso para cortador.* — Ao abrigo do art. 24.º, § 2, al. d), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se faz público que se encontra afixada no *hall* do piso 2, junto ao Serviço de Pessoal, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno para cortador, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 269, de 21-11-90.

Mais se informa que a prova de conhecimentos gerais se realizará no dia 14-5, pelas 15 horas, no Serviço de Aproveitamento, e a prova específica terá lugar no dia 14-5, pelas 10 horas, no Serviço de Alimentação, piso 2.

24-4-91. — A Presidente do Júri, *Marina Judite Peres da Silva*.

Aviso. — Em conformidade com o disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação dos candidatos ao concurso para maqueiro de 3.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 2-11-90, e rectificado no *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-91, se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital.

24-4-91. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Hospital de São Francisco Xavier

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 93, de 22-4-91, de novo se publica e rectifica o seguinte:

Nos termos do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* em frente da Secção de Pessoal a lista de classificação final ao concurso externo de ingresso para fisioterapeutas de 2.ª classe, 1.º escalão, publicado no *DR*, 2.ª, 269, de 21-11-90.

Da referida lista cabe recurso, nos termos do art. 28.º da disposição acima citada.

A Presidente do Júri, *Maria Margarida dos Santos Pacheco de Castro*.

30-4-91. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital de São João

Aviso. — Nos termos do art. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde e do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 26-3-91, torna-se público que a lista provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal, piso 1, onde poderá ser consultada.

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão suprir, no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos mesmos, as deficiências de instrução dos seus processos, sob pena de exclusão.

28-3-91. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso para técnico superior de 2.ª classe (área de psicologia) do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 106, de 8-5-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Hospital de São João, piso 1, onde poderá ser consultada.

30-4-91. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de 27 lugares de técnico principal de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, piso 1, onde poderá ser consultada.

Os candidatos excluídos podem recorrer para o Ministério da Saúde no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares de técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica.

gica, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, piso 1, onde poderá ser consultada.

2-5-91. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Maria Leonilde Cavalheiro*.

Hospital Distrital de Almada

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (ramo laboratorial) do quadro de pessoal deste Hospital, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91, e corrigido por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91, se encontra afixada no quadro de avisos do placard do Serviço de Pessoal deste Hospital.

A partir da data da publicação do presente aviso e passado o prazo de 10 dias, se não houver qualquer recurso, a lista tornar-se-á definitiva.

29-4-91. — O Presidente do Júri, *Rui Jorge Teixeira de Freitas*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe da área de cardiopneumografia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91, pode ser consultada no expositor do Serviço de Pessoal. Não há candidatos excluídos.

6-5-91. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Hospital Distrital de Matosinhos

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para constituição de reserva de recrutamento de técnico de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública), inserta no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, a p. 4362, rectifica-se que onde se lê «Henriqueta Branca Lopes de Sousa Lopes — 16,30» e «Susana Maria Brochado Magalhães Ribeiro e Melo Duarte e Silva — 15,55» deve ler-se «Henriqueta Branca Sousa Lopes de Sousa — 16,30» e «Susana Maria Brochado Magalhães Pinheiro e Melo Duarte Silva — 15,55».

29-4-91. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se faz público que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de assistentes de anesthesiologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 24, de 29-1-91, se encontra afixada no placard deste Hospital, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se faz público que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de assistentes de obstetrícia e ginecologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 24, de 29-1-91, se encontra afixada no placard deste Hospital, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão.

3-5-91. — O Administrador-Delegado, *José do Carmo Correia Martins*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 30-4-91, informam-se os interessados de que a lista provisória dos candidatos admitidos aos concursos internos de acesso a enfermeiro especialista, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 76, de 2-4-91, se encontra afixada no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 30-4-91, informam-se os interessados de que a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno de ingresso para

técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 19-12-90, se encontra afixada no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital.

O prazo de reclamação àquela lista é de 10 dias contados da data da publicação do presente aviso no *DR*.

3-5-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Carlos Sequeira Andrade*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 18/90 — técnico de 2.ª classe (radiologia). — A lista dos candidatos admitidos ao concurso n.º 18/90 — técnico de 2.ª classe (radiologia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 29-10-90, e rectificado por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91, encontra-se afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar de Coimbra e nas secretarias dos hospitais integrados, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

3-5-91. — O Presidente do Júri, *Paulo Jorge Serra Delgado*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Aviso. — Nos termos do art. 72.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica notificada Elvira Maria dos Santos Broega, terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, de que contra ela foi mandado instaurar processo disciplinar por falta de assiduidade e deduzida a acusação, tendo sido fixado o prazo de 15 dias para responder e requerer quaisquer meios de prova.

26-4-91. — O Subdirector-Geral, *Leonel Barreira*.

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso. — Para os devidos e convenientes efeitos se declara que José Marques Rebelo Soares, último candidato classificado no concurso interno de acesso para quatro vagas de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda, desistiu de ser provido em vaga ocorrida dentro do seu prazo de validade, o qual havia sido renovado, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, e de acordo com a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 199, de 30-8-89.

Aviso. — Por não ter efectuado a aceitação do lugar no prazo estipulado no art. 11.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, considera-se sem efeito a nomeação publicada no *DR*, 2.ª, 195, de 24-8-90, de António Augusto Antunes da Fonseca para a categoria de enfermeiro graduado do Hospital de Miguel Bombarda.

26-4-91. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada na vitrina do Serviço de Pessoal do Hospital de Sobral Cid a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário (pintor), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 60, de 13-3-91, onde pode ser consultada.

2-5-91. — O Administrador-Delegado, *João Dinis Carmo*.

Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil do Porto

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro a lista de admissão ao concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 14-3-91.

26-4-91. — O Presidente do Conselho de gerência, *Jorge Manuel Campos de Mira Coelho*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se comunica que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento

de um lugar vago de operário do grupo de pessoal operário qualificado (carpinteiro) do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-91.

2-5-91. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se torna pública a lista de classificação final, homologada por despacho de 2-5-91 do director do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, do concurso interno de acesso para provimento de 30 lugares de enfermeiro graduado, grau 2, do quadro de pessoal deste Centro, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-90:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Adelina Nobre Paulo Gonçalves	17
2.º Júlio Brito Pinto Ascensão	15
3.º Isabel Filipa Martins Bispo Macedo Oliveira Henriques	14,5
4.º Eunice Maria Casimiro Santos Sá	14
5.º Luísa Maria Ulrich Correia Sampaio	14
6.º Isabel Maria Brito Coelho	13,5
7.º Ana Isabel Pitta Moraes Monteiro e Brito	13,5
8.º Maria Olívia da Fonseca da Cruz	13
9.º Maria Cristina Pires Gouveia Correia de Lacerda	12,5
10.º Maria Helena Pires Correia Rabaça	12,5
11.º Fernanda Isabel de Brito e Silva dos Anjos Lopes Fragata	12,5
12.º Isabel Cristina Rodrigues Vilaça	12
13.º Adélia Conceição Santos Fernandes	12
14.º Maria Paula Correia Oliveira Branco	12
15.º Zurita Maria Rosa Simões Mira	12
16.º Maria Margarida da Conceição Sota	12
17.º Catarina Martins Barata Cabral Rebelo Pinto	12
18.º Maria de Fátima Gomes Brazil Silva Soares	11,5
19.º Arménio de Almeida Simões Neves	11,5
20.º Carla Maria de Jesus Costa Cambotas	11,5
21.º Maria Margarida Vieira Moniz Galvão Resende	11
22.º Maria Helena dos Anjos Martins Silva	11
23.º Maria Arlete de Jesus Agostinho Martins Mendes	11
24.º Corália Maria dos Santos Figueira Mateus	11
25.º Alice Maria Guedes Ventura Ferreira	11
26.º Maria Lídia Henriques Moraes	10
27.º Maria João Peixoto Barros Pereira de Matos	10
28.º Maria Hermínia Guerreiro Neves	10
29.º Fernanda da Conceição Silva Gertrudes	10
30.º Otilia Jesus Pais Adelino	10
31.º Elisa Maria Gonçalves de Sousa Pereira Figueiredo	10
32.º Maria Manuel Martins Santos Pinto	10
33.º Elsa Maria Amador Carreira Pedroso	10
34.º Maria Bernardete Gonçalves	10
35.º Maria de Lourdes Orelha Silva Soares	10
36.º Maria do Carmo Gonçalves Branco	10
37.º Maria Carminda Paiva Duarte Borges Lameirão	10
38.º Maria Odete Araújo	10
39.º Luísa Maria da Silva Soares Monteiro	10
40.º Maria Manuela Soromenho Batista de Oliveira	10
41.º António Francisco Montalto Cambim	10
42.º Maria Clorinda Carvalho Diogo Mendonça Lima	10

Candidatos excluídos:

Adelaide Maria Pais Samúdio Ferreira Santos (c).
Albertina Fonseca Martins (a).
Ana Azevedo Costa Afonso (a).
Ana Cristina Domingues Alho Caetano Paiva Gonçalves (b).
Ana Maria Ferreira Simões Silvestre (c).
Ana Paula Teixeira Alves (c).
Anabela Campos Gomes Vaz (a).
Arminda Maria Duarte Luís (c).
Clotilde Herminia Serra Martins (a).
Custódia Maria Nunes dos Santos (c).
Dália de Jesus Lameiras (c).
Fernanda Maria Amaral Garrett (c).
Graça Conceição Costa Ribeiro (c).
Irene Maria Cardoso Pinheiro (c).
Isaura Costa Correia (a).
Joaquim Luís Fernandes Henriques (a).
Lídia Silva Costa Freitas (a).

Lígia Rosa Dias Malaquias (c).
Manuela Baptista Cordeiro (a).
Maria Adelaide Paço Moura Santos Soares (a).
Maria Angelina Tavares Fernandes Gomes (a).
Maria do Céu Cristina Guerreiro Nobre (c).
Maria Cidalina Pereira Gonçalves (c).
Maria Conceição Leal Mugeiro (a).
Maria Conceição Pinheiro Quaresma (c).
Maria Conceição Santos Dias (a).
Maria Donzília Oliveira Silva Galvão Rosinha (a).
Maria de Fátima Campos Moiteiro Santos Moura (a).
Maria de Fátima de Jesus (c).
Maria de Fátima Monteiro Costa (a).
Maria Fernanda Alves Macedo (a).
Maria Fernanda Silva Costa Ferreira de Oliveira (a).
Maria Filomena Santiago Morgado Saraiva (c).
Maria Gabriela Pedro Sousa e Sousa (a).
Maria da Graça Moreira Afonso Massapina Vicente (a).
Maria Helena Rodrigues Sousa (c).
Maria Isabel Inácio Henrique (b).
Maria de Jesus Pereira Marques (c).
Maria Justa Vegard Sentieiro Pereira (a).
Maria Lígia Ferreira (a).
Maria de Lourdes Gamito Godinho Gomes Ricardo (c).
Maria Luísa Dias Rodrigues Neves Simão (a).
Maria de Lurdes Lopes Martins Paixão Lérias (c).
Maria Manuela Jesus Cumbre Tavares Pitorro (a).
Maria Odete Ferreira Santa Bárbara Fernandes (a).
Maria Paula Camilo Ferreira (b).
Maria Ribeiro Ferreira (a).
Maria Ribeiro Pereira Manilha da Rosa (a).
Maria Soledade da Luz Pereira Feliciano (a).
Maria Teresa Diez Oliveira (c).
Maria Teresa Ferreira (a).
Rosa Maria dos Santos Rito Franco (a).
Rosa Pereira do Carmo Brandão (a).
Valentina Teixeira Lopes Viana (c).

(a) Por reprovação.

(b) Por desistência durante a prova.

(c) Por falta à prova.

Da homologação da lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 22.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87.

3-5-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico superior de saúde de 1.ª classe, ref. A (área de bacteriologia, ramo laboratorial), cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 31, de 6-2-91, a pp. 1410 e 1411, e rectificado no *DR*, 2.ª, 46, 56 e 73, de 25-2 e 8 e 28-3-91, a pp. 2121, 2735 e 3650, encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal, sito no 1.º andar do Pavilhão Central do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

6-5-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — Faz-se público que João Armando Francisco Nunes, segundo-oficial, do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, com última residência conhecida na Rua de António Ataíde, Castanheira do Ribatejo, 2600 Vila Franca de Xira, é citado (art. 59.º, n.º 2, do ED) para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa no processo disciplinar n.º 859/90-D, da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, podendo consultar o processo nos serviços sitos na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, nas horas de expediente.

6-5-91. — O Inspector-Geral, *António Alfredo Soares Póvoa*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no expositor da Escola, junto à secretária, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de primeiro-oficial do quadro de pessoal desta Escola, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 55, de 7-3-91, a p. 2649.

3-5-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria Teresa Braga Maia*.

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Aviso. — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, se publica que se encontra afixada no placard existente no átrio do edifício da Escola, situado na Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa, a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de segundo-oficial do quadro de pessoal desta Escola, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 53, de 5-3-91, após homologação da classificação pela direcção em 29-4-91.

29-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Ione Filipe Pinto*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — Considerando a eventualidade de haver candidatos interessados que não puderam atempadamente entregar as suas candidaturas ao concurso de constituição de reservas de recrutamento de terceiros-oficiais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 79, de 5-4-91, dado a greve dos CTT ter coincidido com os últimos dias de apresentação das candidaturas, é dado um novo prazo de cinco dias contados da publicação deste aviso no DR para apresentação das candidaturas ao aludido concurso.

3-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Gil Duarte Carlos Pereira*.

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — De harmonia com a al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se torna público, para conhecimento dos interessados, que nesta data se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000 Évora, a lista dos candidatos ao concurso para a categoria de técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo laboratorial), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 72, de 27-3-91, da qual poderão recorrer no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso. A referida lista poderá ser consultada no local da afixação, de segunda-feira a sexta-feira, nas horas normais de expediente.

29-4-91. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim M. Ramalho Fitas*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, em Setúbal, para e feitos de consulta, a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de radiologia de 2.ª classe, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 290, de 18-12-90.

2-4-91. — O Presidente do Júri, *António Neves Páscoa da Conceição*.

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Os Serviços Sociais do Ministério da Saúde pretendem admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, o seguinte pessoal:

1.1 — Colónia de férias de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul — nove auxiliares de serviços gerais, pelo prazo de quatro meses;

1.2 — Colónia de férias da Tocha, Cantanhede — 20 auxiliares de serviços gerais, pelo prazo de três meses;

1.3 — Sede dos Serviços Sociais, Lisboa — três auxiliares administrativos, pelo prazo de quatro meses.

2 — Requisitos de candidatura — os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória.

3 — O horário de trabalho é o fixado no Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

4 — A remuneração será a correspondente ao 1.º escalão, índice 120 (48 300\$), para as funções de auxiliar de serviços gerais, e do 1.º escalão, índice 110 (44 300\$), para as funções de auxiliar administrativo, de acordo com o novo sistema retributivo da Administração Pública.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da Direcção dos Serviços Sociais do Mi-

nistério da Saúde, Rua de Gomes Freire, 5, 2.º, direito, 1100 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação das funções e do local a que se candidata;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Experiência profissional, se houver, ou qualquer outro elemento que se considere relevante.

5.1 — No caso das candidaturas para a colónia de férias da Tocha, as mesmas poderão ser entregues no Hospital de Rovisco Pais, Tocha, Cantanhede.

6 — Prazo para a apresentação das candidaturas — 15 dias a partir da data da publicação deste aviso.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, que poderá ser completada com entrevista.

8 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

- a) Qualificação e experiência profissional em áreas de apoio geral (cozinha, lavandaria, serviço de quartos, mesa ou copa, etc.) e ou de apoio administrativo;
- b) Residência na área do local a que se destina a candidatura.

9 — A ponderação de todos os elementos atrás referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de lista ordenada dos mesmos.

2-5-91. — A Presidente da Direcção, *Maria Jorge Nogueira da Rocha*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Por despacho de 5-4-91 e de harmonia com o n.º 1 do art. 40.º do Dec. Regul. 71/84, de 7-9, autorizo o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, Avenida do Dr. Alfredo Bensaúde, Olivais Norte, Lisboa, a adquirir directamente dos produtores, grossistas e importadores substâncias psicotrópicas e medicamentos que contenham aquelas substâncias.

2-5-91. — O Director-Geral, *José António Aranda da Silva*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Em conformidade com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso a técnico superior principal da carreira de engenheiro civil, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 53, de 5-3-91, se encontra afixada nos seguintes locais, onde poderá ser consultada dentro do horário normal de expediente:

- 1) Lisboa — Avenida da República, 34, 6.º;
- 2) Lisboa — Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, rés-do-chão;
- 3) Coimbra — Avenida de Bissaya Barreto, 52.

Da lista pode ser interposto recurso para o director-geral das instalações e Equipamentos de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista de classificação final dos candidatos.

7-5-91. — Pelo Presidente do Júri, *Maria Paula Marques da Costa Melo*.

Aviso. — Em conformidade com o disposto no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso a técnico superior estagiário da carreira de engenheiro civil, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 69, de 23-3-91, se encontra afixada em Lisboa, na Avenida da República, 34, 6.º, onde poderá ser consultada dentro do horário normal de expediente.

Da lista pode ser interposto recurso para o director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista dos candidatos.

7-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Paula Marques da Costa Melo*.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — O aumento da esperança da vida ao nascer e depois dos 65 anos, a diminuição progressiva das taxas de fecundidade, de natalidade e de mortalidade, bem como os fenómenos das migrações urbanas que têm vindo a verificar-se nas últimas décadas, deram origem a mudanças significativas no quadro dos parâmetros em que se desenvolvem as políticas sociais.

Por um lado, é significativo o aumento do número de pessoas de 65 e mais anos, quer em números absolutos, quer em números relativos, agravado com a distribuição assimétrica dos idosos no território nacional.

Por outro lado, o crescimento acentuado, dentro deste grupo etário, do número de idosos com 75 anos e mais, com fortes repercussões ao nível das respostas a diversificar e a desenvolver, de acordo com as necessidades apresentadas por pessoas por vezes com elevada perda de autonomia, a exigir cuidados específicos, traduz-se numa acentuada pressão sobre os serviços de saúde e de apoio social.

Estes factores, aliados à existência de carências sócio-económicas e habitacionais verificadas na população idosa, contribuem para o agravamento das condições de vida desse grupo etário, com repercussões ao nível do seu bem-estar sanitário e social.

Além disso, verifica-se que o número de idosos internados em hospitais tem vindo a aumentar, mas que alguns desses internamentos são desnecessários. Esta circunstância leva, por vezes, à concessão de altas a doentes que necessitam de cuidados ambulatoriais, para os quais nem sempre são satisfatórios ou suficientes os apoios de retaguarda, quer do âmbito da saúde, quer da Segurança Social.

Quando esta continuidade de cuidados se pode processar em domicílio, o desenvolvimento dos serviços de apoio nestas circunstâncias pode proporcionar formas adequadas de ajuda sanitária e de apoio à integração social.

Verifica-se, pois, a existência de situações que importa ultrapassar através de respostas quanto possível integradas, articuladas e coordenadas, que impliquem a participação de vários serviços e departamentos, bem como a colaboração das instituições particulares de solidariedade social.

Assim, tratando-se de uma problemática multisectorial e complexa, ela exige soluções que passam por uma abordagem interdisciplinar. Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho que terá como objectivo fundamental o estudo das condições em que deve ser realizada a cooperação intersectorial relativa ao apoio a idosos que necessitem de forma integrada de cuidados médicos e de apoio social após a alta hospitalar.

2 — Do grupo de trabalho farão parte os seguintes elementos:

- Dois representantes do Ministério da Saúde, dos quais um da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, que coordenará, e outro do Departamento de Gestão Financeira;
- Dois representantes do Ministério do Emprego e da Segurança Social, dos quais um da Direcção-Geral da Segurança Social e outro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Um representante da União das Misericórdias de Portugal;
- Um representante da União das IPSS.

3 — A Comissão Nacional para a Política da Terceira Idade deverá acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos através de um representante.

4 — Sempre que tal se revele necessário, pode o grupo de trabalho fazer-se assessorar por técnicos dos vários serviços interessados especialistas das matérias a tratar.

5 — Compete ao grupo de trabalho:

- Proceder ao levantamento e à caracterização geral das situações das pessoas idosas que se encontrem indevidamente internadas em serviços e estabelecimentos de saúde e de acção social;
- Propor os critérios que se considerem adequados ao correcto encaminhamento para serviços e estabelecimentos de saúde e de acção social dos idosos em situação de carência, perda de autonomia e estado de dependência;
- Proceder à inventariação dos equipamentos de saúde e de apoio social existentes ao nível local que possam ser utilizados para o enquadramento das situações referidas nas al. a) e b);
- Elaborar relatório que sintetize os estudos feitos e fundamenta as propostas apresentadas.

6 — O grupo de trabalho deve apresentar, no prazo de 90 dias a partir da sua primeira reunião, as conclusões do seu estudo, acompanhadas das propostas de medidas a adoptar e dos correspondentes projectos de diploma, se for caso disso.

2-5-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*. — O Secretário de Estado da Administração da Saúde, *Jorge Augusto Pires*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 37/91. — O Desp. 24/91, de 13-3, publicado no *DR*, 2.ª, de 26-3-91, procedeu a alterações ao despacho do Ministro do Comércio e Turismo de 10-1-89, publicado no *DR*, 2.ª, de 1-2-89.

Pretendeu-se com as alterações então efectuadas possibilitar uma maior celeridade na libertação dos subsídios a atribuir nos termos do n.º 1 do art. 5.º do Dec. Regul. 29/88, de 3-8, provenientes das contrapartidas das zonas de jogo de Espinho e da Póvoa de Varzim, sem prejuízo do reforço da intervenção do Fundo de Turismo no acompanhamento das obras subsidiadas, de modo a assegurar a sua conclusão em conformidade com os projectos e prazo aprovados.

Todavia, na circunstância, não se previu a possibilidade de, no caso de a execução das obras ser da responsabilidade de câmaras municipais, se dispensar a apresentação da garantia bancária, quando tal se justificasse.

Deste modo, importa admitir a referida dispensa, que, contudo, não deverá configurar-se como injuntiva, devendo antes carecer de ponderação casuística, na medida em que a proporção dos capitais próprios na cobertura do investimento varia de projecto para projecto.

A fim de evitar os inconvenientes da multiplicação de diplomas a consultar, optou-se pela revogação do Desp. 24/91, de 13-3.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec. Regul. 29/88, de 3-8, e no uso da competência que me é delegada pelo Desp. 41/90-DR, de 10-5, do Ministro do Comércio e Turismo, determino:

1 — Os n.ºs 9.3, 10, 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do despacho de 10-1-89 do Ministro do Comércio e Turismo, publicado no *DR*, 2.ª, de 1-2-89, passam a ter a seguinte redacção:

9.3 — Nos casos de caducidade previstos no n.º 9, os subsídios concedidos reverterão para o Fundo de Turismo.

10 — Os subsídios serão entregues pelo Fundo de Turismo, após verificação de que os projectos se encontram realizados, às entidades responsáveis pela execução dos projectos, ou aos empreiteiros que os executarem, no caso de a execução das obras ser da responsabilidade das câmaras municipais.

10.1 — As entidades responsáveis pela execução dos projectos poderão requerer ao Fundo de Turismo adiantamentos sobre o montante do valor do subsídio, nos termos definidos nos números seguintes, prestando para o efeito garantia bancária, que assegurará o reembolso daqueles caso a obra se não encontre concluída no prazo para tal fixado. No caso de a execução das obras ser da responsabilidade de câmara municipal, a garantia poderá ser dispensada pelo Secretário de Estado do Turismo, ouvido o Fundo de Turismo.

10.2 — Os adiantamentos a que se refere o n.º 10.1 só poderão ser efectuados após a apresentação ao Fundo de Turismo dos documentos comprovativos das despesas e obras realizadas em conformidade com o respectivo caderno de encargos.

10.3 — O valor de cada adiantamento é calculado aplicando-se ao montante das despesas referidas no n.º 10.2 a percentagem fixada, para o empreendimento a que respeita, no despacho a que se refere o n.º 8, até ser atingido o montante total do subsídio concedido.

10.4 — Por cada adiantamento, a entidade responsável pela execução do projecto prestará, a favor do Fundo de Turismo, garantia bancária de igual valor, a vigorar até 30 dias após o termo do prazo fixado para a conclusão das obras.

2 — São aditados ao despacho referido no número anterior os n.ºs 10.5 e 10.6, com a seguinte redacção:

10.5 — Expirado o prazo fixado para o termo das obras, o Fundo de Turismo verificará se as mesmas se encontram concluídas e, caso o não estejam, accionará as garantias bancárias prestadas, revertendo a seu favor o subsídio concedido.

10.6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 10.2 e para efeitos do disposto no n.º 13, poderá o Fundo de Turismo condicionar a libertação do subsídio ou dos adiantamentos à verificação prévia, através de autos de medição, do estado de realização material e técnica da obra.

3 — É revogado o meu Desp. 24/91, de 13-3, publicado no *DR*, 2.ª, de 26-3-91.

22-4-91. — O Secretário de Estado do Turismo, *Alfredo César Torres*.

Desp. 38/91. — O Desp. 52/89, de 14-12, do Secretário de Estado do Turismo, publicado no *DR*, 2.ª, de 30-12-89, veio estabelecer o modo de aplicação dos subsídios previstos na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec. Regul. 29/88, de 3-8.

O n.º 11 do referido despacho remete para os n.ºs 10, 10.2 e 10.3 do despacho de 10-1-89 do Ministro do Comércio e Turismo, publicado no *DR*, 2.ª, de 1-2-89.

O Desp. 37/91, de 22-4, introduziu alterações às referidas disposições do despacho de 10-1-89, visando permitir uma maior celeridade na libertação dos subsídios.

Torna-se consequentemente necessário alterar o n.º 11 do primeiro dos mencionados despachos, por forma a adequá-lo à nova realidade.

Por outro lado, considerou-se ainda oportuno aditar novas disposições ao Desp. 52/89, que vão no sentido de criar, na esfera jurídica do promotor, obrigações relativas ao projecto aprovado, cujo incumprimento originará a caducidade do subsídio.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art. 6.º do Dec. Regul. 29/88, de 3-8, e no uso da competência que me é delegada pelo Desp. 41/90-DR, de 10-5, do Ministro do Comércio e Turismo, determino:

1 — O n.º 11 do Desp. 52/89, de 14-12, do Secretário de Estado do Turismo, publicado no *DR*, 2.ª, de 30-12-89, passa a ter a seguinte redacção:

11 — Para a liquidação dos subsídios é aplicado o disposto nos n.ºs 10 a 10.6 do despacho do Ministro do Comércio e Turismo de 10-1-89, na redacção que lhes foi dada pelo Desp. 37/91, de 22-4.

2 — É revogado o n.º 11.1 do referido Desp. 52/89.

3 — São aditados ao Desp. 52/89 os n.ºs 13 e 14, com a seguinte redacção:

13 — Os subsídios concedidos nos termos do presente despacho caducarão, independentemente de qualquer comunicação aos interessados, nos seguintes casos:

- a) Se o projecto não for realizado nos termos em que foi aprovado;
- b) Se o projecto subsidiado se mantiver afecto à actividade turística por um período inferior ao prazo máximo praticado pelo Fundo de Turismo para financiamentos a empreendimentos do mesmo tipo;
- c) Se não forem cumpridos os prazos fixados no despacho de concessão.

14 — Nos casos de caducidade previstos no número anterior, os subsídios concedidos reverterão para o Fundo de Turismo.

22-4-91. — O Secretário de Estado do Turismo, *Alfredo César Torres*.

Direcção-Geral do Turismo

Por despacho de 3-5-91 do Secretário de Estado do Turismo:

Dr. Paolo Malena, responsável pelo Pelouro de Turismo da Câmara de Milão — atribuída a medalha de mérito turístico do 2.º grau (prata).

3-5-91. — O Director-Geral, *João Strecht Ribeiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 3-5-91, a p. 4822, relativo ao provimento da licenciada Maria Manuela Cordes de Sampaio no cargo de assessora do quadro desta Direcção-Geral, a seguir se rectifica o mesmo, apenas na parte sujeita a rectificação, no sentido de que onde se lê «nomeada precedendo concurso, a título definitivo.» deve ler-se «nomeada precedendo concurso, a título definitivo e por urgente conveniência de serviço.»

7-5-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Fundo de Turismo

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do despacho do presidente da comissão administrativa do Fundo de Turismo de 2-5-91, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal do Fundo de Turismo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa área de serviços correspondentes a uma secção, com atribuições de natureza administrativa e financeira, nomeadamente contabilidade, tesouraria, património, economato, pessoal, expediente, arquivo, serviço de crédito e apoio geral.

4 — Vencimento e regalias — o vencimento corresponde à letra G, escalão 1, índice 300, da tabela de vencimentos da função pública, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

5 — Condições de candidatura — são requisitos gerais e especiais de admissão os seguintes:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes dos arts. 21.º e 22.º e als. a), b) e c) do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas pelo n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, há pelo menos um ano, e com a classificação de *Muito bom*.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Avaliação curricular;
Entrevista.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão administrativa do Fundo de Turismo, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria e serviço a que pertence;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Declaração dos serviços a que se acha vinculado, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria funcional que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e menção quantitativa da classificação inerente ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

9 — Os candidatos que sejam funcionários do Fundo de Turismo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c).

10 — As candidaturas de admissão ao concurso poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Fundo de Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 122, 10.º, 1000 Lisboa.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Augusto Gaspar.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fernanda Quadros de Figueiredo Dantas.
Nazaré de Almeida Machado de Sousa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena dos Mártires Caracol Carvalho.
Dr.ª Marta Maria de Albuquerque Alter.

12 — Na falta ou impedimento do presidente, será este substituído pelos vogais efectivos Dr.ª Maria Fernanda de Quadros Figueiredo Dantas ou Nazaré de Almeida Machado de Sousa, respectivamente.

13 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais informadores do recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso na função pública.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do despacho do presidente da comissão administrativa do Fundo de Turismo de 2-5-91, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial do quadro de pessoal do Fundo de Turismo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — execução de todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole predominantemente administrativa, nomeadamente pessoal e expediente, arquivo, património, contabilidade e economato, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4 — Vencimento e regalias — o vencimento corresponde à letra L, escalão 1, índice 180, da tabela de vencimentos da função pública, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

5 — Condições de candidatura — são requisitos gerais e especiais de admissão os seguintes:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes dos arts. 21.º e 22.º e als. a), b) e c) do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas pelo n.º 1, al. a), do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Avaliação curricular;
Entrevista.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão administrativa do Fundo de Turismo, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria e serviço a que pertence;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae;
- Declaração dos serviços a que se acha vinculado, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria funcional que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e menção quantitativa da classificação inerente ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

9 — As candidaturas de admissão ao concurso poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Fundo de Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 122, 10.º, 1000 Lisboa.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Fernanda de Quadros Figueiredo Dantas.

Vogais efectivos:

Nazaré de Almeida Machado de Sousa.
Herminia da Costa Vieira Lopes Sousa.

Vogais suplentes:

Teresa Eugénia Alves Terleira de Carvalho Leal.
Fortunata Maria Mata Santos Valente.

11 — Na falta ou impedimento da presidente, será esta substituída pelos vogais efectivos Nazaré de Almeida Machado de Sousa ou Herminia da Costa Vieira Lopes de Sousa, respectivamente.

12 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais informadores do recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso na função pública.

3-5-91. — A Chefe dos Serviços Administrativos, *Nazaré de Sousa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALIJÓ

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 45/90 (tribunal colectivo), que o Ministério Público na comarca de Alijó move contra o arguido André Manuel Mondim Ferreira, solteiro, jornalista, nascido a 13-2-69, filho de José Fernandes Ferreira e de Maria Eduarda Mondim Guedes Osório, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida no lugar das Urgueiras, 27, Vilariño de Cotas, Alijó, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições combinadas nos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. g), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos do processo até à sua apresentação ou à detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurí-

dicos de natureza patrimonial que o mesmo venha a celebrar; proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões junto de entidades públicas — Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias e cartórios notariais; proibição de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, tudo conforme estabelecem os arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Os efeitos desta declaração caducarão com a apresentação em juízo ou a detenção do arguido.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Pinto dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Casimiro Mansilha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Fica por este meio notificado José Aurélio Marques Pereira, casado, industrial, nascido a 26-2-50, em Moçambique, filho de José da Silva Pereira e de Natércia de Deus Marques, residente em parte incerta, com última residência conhecida no Largo da Fonte, 17, Alcains, comarca de Castelo Branco, arguido nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 42/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que àquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e no qual é ofendida EDP — Electricidade de Portugal, S. A., com sede em Lisboa, de que, por despacho de 17-4-91, elaborado nos autos, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica, consequentemente, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio junto de qualquer autoridade ou repartição pública.

18-4-91. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus D. Nascimento*. — O Escrivão-Adjunto, *João António Carvalho Sequeira*.

Anúncio. — Fica por este meio notificado Francisco João Lourenço Presa, solteiro, embalador, nascido a 22-9-68, em Monção, filho de José Domingos Presa e de Adelina Costa Lourenço, residente em Reiriz, Troviscoso, Monção, actualmente a residir em parte incerta, arguido nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 420/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que àquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de desobediência, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, na redacção dada pelo artigo único da Lei 89/88, e no qual é ofendido o Estado Português, Ministério da Defesa Nacional, de que, por despacho de 18-4-91, elaborado nos autos, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica, consequentemente, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio junto de qualquer autoridade ou repartição pública.

19-4-91. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus D. Nascimento*. — O Escrivão-Adjunto, *João António Carvalho Sequeira*.

Anúncio. — Fica por este meio notificado José Luís Alves Ferreira, nascido a 20-9-68, em Gondães, Cabeceiras de Basto, filho de Albino Ferreira e de Isaura Alves Ferreira, residente em parte incerta de França, com última residência conhecida em Gondães, Cabeceiras de Basto, arguido nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 17/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que àquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de desobediência, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, na redacção dada pelo artigo único da Lei 89/88, e no qual é ofendido o Estado Português, Ministério da Defesa Nacional, de que, por despacho de 23-4-91, elaborado nos autos, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica, consequentemente, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio junto de qualquer autoridade ou repartição pública.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus D. Nascimento*. — O Escrivão-Adjunto, *João António Carvalho Sequeira*.

Anúncio. — Em nome da justiça, o juiz de direito da comarca de Castelo Branco faz saber que no processo comum singular n.º 22/89, 3.ª Secção, que o Ministério Público move contra Manuel António Meira Félix, casado, empreiteiro, filho de Francisco Martins Félix Afonso e de Ana Beatriz Paio Meira, nascido a 20-8-53, em Campo Maior, concelho de Portalegre, com última residência conhecida na Rua da Estrela, 13, na Covilhã, por o referido arguido se encontrar preso, foi declarado caducada a contumácia, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 336.º do Código de Processo Penal.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Indício Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Lopes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 17/90, que o Ministério Público move contra António Domingos Freire, casado, comerciante, nascido a 12-7-48, filho de Manuel Freire Godinho e de Teresa Domingos, natural da freguesia de Lagarteira, Ansião, residente na Rua da Cruz, 286, rés-do-chão, Paranhos, Porto, foi declarada cessada a situação de contumácia.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Feliciano Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Ana Margarida Costa A. Paz*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio. — O Dr. José Abel Silveira Ventura, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 701/90, a correrem termos nesta comarca, que o Ministério Público instaurou contra o arguido Hilário Manuel Fernandes Antunes, solteiro, pedreiro, nascido em 31-5-68, natural da freguesia de Gondomar, concelho de Guimarães, filho de Hilário Antunes e de Rosária Fernandes, com última residência conhecida em Boavista, Gondomar, Guimarães, por haver cometido um crime de desobediência qualificada, previsto no art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, por força do disposto no n.º 1, al. a), do art. 40.º da Lei 30/87, de 7-7, foi aquele, por despacho de 23-4-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo pelo mesmo despacho sido decretada a proibição ao arguido de obter, junto das autoridades públicas, quaisquer certidões ou registos, bilhete de identidade, passaporte e certificado do registo criminal (para fins particulares), implicando ainda para o arguido esta situação a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *José Abel Silveira Ventura*. — A Escriutária, *Maria Gertrudes Freire Calca*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 29-4-91, proferido nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 32/90, da 3.ª Secção deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Abílio de Oliveira e Silva, casado, comerciante, nascido a 20-5-41, na freguesia de Pinheiro, concelho de Guimarães, filho de Miguel da Silva e de Maria Oliveira, com última residência conhecida na Avenida dos Bombeiros Voluntários, São Miguel das Caldas de Vizela, comarca de Guimarães, actualmente ausente em parte incerta, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido. Implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de o arguido de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, certidões de nascimento, certificados do registo criminal e quaisquer outros documentos junto das autoridades públicas competentes.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília da Costa Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 36/91, 1.ª Secção deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, instaurados contra o arguido Jorge Manuel Lopes Fialho,

casado, comerciante de calçado natural da Benedita, concelho de Alcobaça, nascido a 3-3-61, filho de António Fialho e de Maria Graçinda Lopes, com última residência conhecida em Freires, Benedita, Alcobaça, portador do bilhete de identidade n.º 4496650, de 8-6-84, emitido por Lisboa, actualmente ausente em parte incerta do País, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido, por despacho de 2-5-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o qual implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obtenção de quaisquer documentos nas conservatórias do registo civil e certificado do registo criminal junto das autoridades públicas competentes.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Virginia Santos Barroso Barreira*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 215/90, 1.ª Secção deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, instaurados contra o arguido Joaquim Mário Carneiro da Silva, solteiro, comerciante, nascido a 13-10-60, natural de Rebordões, concelho de Santo Tirso, filho de Francisco Silva e de Ana Alberta Grosso Carneiro, com última residência conhecida na Rua de José Cardoso de Miranda, 17, Santo Tirso, portador do bilhete de identidade n.º 7950456, emitido por Lisboa em 4-10-83, actualmente ausente em parte incerta do País, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido, por despacho de 2-5-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obtenção de quaisquer documentos nas conservatórias do registo civil e certificado do registo criminal junto das autoridades públicas competentes.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Virginia Santos Barroso Barreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 235/90, 1.ª Secção do 2.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Paulo Encarnação de Sousa, solteiro, nascido a 26-10-68, filho de João Fernandes Jardim de Sousa e de Matilde da Encarnação, natural do Monte, Funchal, com última residência conhecida na Rua da Ponte Nova, 30, Santa Luzia, Funchal, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 40.º e 41.º da Lei 30/87, de 7-7, com alterações dadas pela Lei 89/88, de 5-8.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — A Escriutária Judicial, *Maria Gabriela Silveira Leal*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo crime comum (tribunal singular) n.º 57/91, a correrem termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra a arguida Maria Manuela Antunes Costa Ferreira, casada, industrial, nascida a 14-12-64, na freguesia de Amor, Leiria, filha de Martinho Guiomar Pedro Costa e de Maria Júlia Antunes Bernardo, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Campos do Lis, 2, Gândara dos Olivais, Marrazes, Leiria, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do artigo 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 17-4-91, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após

a declaração, proibição de obtenção e renovação da carta de condução e passaporte, bem como do bilhete de identidade, certificado do registo criminal ou qualquer certidão, e suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida.

Para constar se passou o presente e outros, que vão ser legalmente afixados.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Inocêncio da Silva Amaro*. — A Escriturária, *Maria Olga de Carvalho Araújo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho, juíza de direito da comarca de Lousada, faz saber que nos autos de processo comum n.º 16/91, 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lousada, pendentes contra o arguido António Carlos Nogueira Monteiro, casado, marceneiro, nascido em 6-6-66, filho de Ernesto Monteiro e de Maria Augusta Dias Andrade Nogueira, natural de Figueiras, Lousada, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar de Bairros, Lousada, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é aquele por este meio notificado de que, por despacho de 26-4-91, proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhetes de identidade e passaportes ou de efectuar quaisquer registos.

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*).

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho, juíza de direito da comarca de Lousada, faz saber que nos autos de processo comum n.º 18/91, 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lousada, pendentes contra o arguido António Carlos Nogueira Monteiro, casado, marceneiro, nascido em 6-6-66, filho de Ernesto Monteiro e de Maria Augusta Dias de Andrade Nogueira, natural de Figueiras, Lousada, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar de Bairros, Lousada, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é aquele, por este meio notificado de que, por despacho de 26-4-91, proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes, nos termos do art. 320.º Código de Processo Penal.

Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade e passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António da Mota Pimenta*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 300/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a João Carlos Batista Mendonça Santos, casado, industrial, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, onde nasceu a 23-1-63, filho de António Mendonça Santos e de Fernanda Carneiro Batista Mendonça Santos, portador do bilhete de identidade n.º 6489099, emitido em 18-11-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em juízo na Rua de Afonso de Noronha, 1, rés-do-chão, direito, na Reboleira, Amadora, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção que lhe foi dada pelo Dec. 400/82, foi este declarado contumaz, por despacho de 24-4-91, com a consequência da proibição de obter certidões e outros documentos em repartições públicas, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até à apresentação ou à detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Teresa de Jesus Ribeiro Sousa Henriques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Sádio Batalha*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 22/91, pendentes na 3.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra João José Dias Runa, filho de José Runa e de Emília José Dias, natural de Aldeia do Carvalho, Covilhã, comerciante, portador do bilhete de identidade n.º 7188020, de 20-1-86, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro dos 678 Fogos, banda 6, edifício 2, 3.º, H, Santo André, Santiago do Cacém, actualmente residente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por este arguido e a proibição de obter certidões de nascimento ou casamento, de renovar o bilhete de identidade e de obter passaporte, ficando assim suspensos os termos ulteriores dos autos acima identificados até à apresentação ou à detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Teresa de Jesus Ribeiro Sousa Henriques*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*).

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 92/90, pendentes na 3.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Jorge Manuel Lourenço Ferreira, filho de Joaquim Luís Ferreira e de Gracinda Lourenço, natural de Peral, Cadaval, casado, nascido em 9-6-53, portador do bilhete de identidade n.º 5483873, de 19-8-85, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Casal Domingas, Venda do Pinheiro, actualmente residente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este declarado contumaz, por despacho de 19-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por este arguido e a proibição de obter certidões de nascimento ou casamento, de renovar o bilhete de identidade e de obter passaporte, ficando assim suspensos os termos ulteriores dos autos acima identificados até à apresentação ou à detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Teresa de Jesus Ribeiro Sousa Henriques*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande faz saber que, por despacho de 30-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 43/90, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Orlando Cabada Dias, casado, nascido a 14-6-46, filho de Lázaro Nogueira Dias e de Lucília Cabada Leal Dias, empregado de escritório, natural de São João da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Calçada, 20, Guarda Nova, Marinha Grande, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos junto das autoridades públicas, nomeadamente certidões, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

2-5-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Vitor Manuel Henriques Laranjeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio. — A magistrada judicial da comarca de Monção faz saber que, por despacho proferido a 24-4-91 nos autos crimes de processo comum n.º 272/90, que o magistrado do Ministério Público nesta comarca move ao arguido Esmeraldino Vaz Esteves, viúvo, reformado, nascido a 1-12-21, natural da vila de Monção, filho de João Vaz Esteves e de Cecília Alves Esteves, residente no lugar de Quinta da Oliveira, freguesia de Mazedo, deste concelho e comarca de Monção, foi julgada caduca e de nenhum efeito a declaração de contumácia, por força do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira de Amorim*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Caldas Palhares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — O Dr. Rui Barreiros da Silva, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que no processo comum singular n.º 425/90 pendente nesta Secção contra António Luís Félix Ultra de Almeida, divorciado, industrial, filho de António Luís de Almeida e de Carolina Félix Ultra, nascido em 23-2-55, natural de São Mamede de Infesta, Matosinhos, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida da Boavista, 1185, 4.º, direito, Porto, acusado pela prática de crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 26-4-91, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados posteriormente à presente publicação e a proibição de obter documentos e praticar actos jurídicos em repartições públicas, ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido em juízo ou à sua detenção.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Rui Barreiros da Silva*. — A Escri-turária, *Júlia Costa*.

Anúncio. — O Dr. António do Amaral Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que no processo comum (juiz singular) n.º 71/90, pendente nesta Secção contra Joaquim Gomes da Costa e Silva, casado, industrial, nascido em 3-6-61, em Fiães, Feira, filho de Joaquim Gomes da Silva e de Isaura da Costa Santos, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua Vinte e Dois, 311, 1.º, esquerdo, Espinho, acusado pela prática de crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 29-4-91, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados posteriormente à presente publicação e a proibição de obter e renovar passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, ficando suspensos os termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido em juízo ou à sua detenção.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *António do Amaral Ferreira*. — A Escri-vã-Adjunta, *Maria José Silva Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio. — O Dr. Luís Augusto Teixeira, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, por despacho de 26-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 138/90, da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Pinto da Silva Costa, casado, vendedor, nascido a 20-11-54, em Cedofeita, Porto, filho de António Silva Costa e de Ana Pinto, portador do bilhete de identidade n.º 3151942, emitido em 19-1-88 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, residente na Avenida das Forças Armadas, bloco E, 2.º, esquerdo, Arganil, foi declarada sem efeito a situação de contumácia do mesmo em virtude de o referido arguido já se ter apresentado em juízo, a qual havia sido publicada no DR, 2.ª, 91, de 19-4-91.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Luís Augusto Teixeira*. — A Escri-turária, *Teresa Cruz*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio. — Pelo Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, 1.º Juízo, 1.ª Secção, correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 1771/90, que o Ministério Público move contra o arguido José Julião Godinho Amaro, filho de Francisco Julião Amaro e de Adelaide Batista Godinho Amaro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 18-4-52, casado, comerciante, com última residência conhecida na Rua de Raposo de Cima, lote 2, 1.º, centro, Monte da Caparica, Almada, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos quais foi proferido o seguinte despacho: «Nos termos e para os fins do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido José Julião Godinho Amaro contumaz.»

Tal despacho tem por efeito a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após a declaração e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e certidões do registo de nascimento.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Baião Papão*. — O Escri-turário, *Augusto Baltasar Almeida*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio. — Nos autos de processo comum singular n.º 94/91, 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada, em que é arguido Paulo Jorge Conceição Braz Pinheiro, solteiro, nascido em 8-6-69, natural do concelho de Ponta Delgada, filho de Reinaldo Dias Silva e de Elvira da Conceição Braz, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido no Beco das Alminhas, 32, freguesia dos Arrifes, concelho e comarca de Ponta Delgada, pronunciado pela prática de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 17-4-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração e a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer conservatória ou repartição.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *António José Moura Magalhães*. — A Escri-vã-Adjunta Interina, *Maria José de O. Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIROSO

Anúncio. — Pelo 3.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, nos autos de processo comum singular n.º 451/91, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Armindo Lopes Pereira, casado, industrial, filho de José Armindo Miranda Pereira e de Elequecinda dos Santos Lopes Pereira, nascido em 29-10-37, natural de Barcelinhos, Barcelos, com última residência conhecida na Rua do Dr. Francisco Torres, bloco 1, 1.º, esquerdo, Barcelos, pela prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração, nos termos do disposto no art. 337.º do mesmo Código, implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido em juízo ou à sua detenção e a anulabilidade dos seus negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e ainda a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — O Escri-vão-Adjunto, *Joaquim Augusto Ferreira Dinis*.

Anúncio. — No processo comum singular n.º 380/90, pendente da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Alcides Teixeira Ferraz, divorciado, industrial, natural da freguesia de Vila Verde, concelho de Felgueiras, nascido em 24-9-50, portador do bilhete de identidade n.º 5749868, filho de Manuel da Costa Ferraz e de Maria Rosa Teixeira, com última residência conhecida em Aí-rães, Felgueiras, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação ou detenção (art. 336.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades e repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

29-4-91. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Batista Fernandes*. — O Escri-vão-Adjunto, *José Manuel Gaspar Pombal*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 832/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Delfim Torres Lopes, casado, pintor, filho de Balbina Torres Lopes, nascido a 19-4-62, Aves, titular do bilhete de identidade n.º 6444857, de 9-3-83, de Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Monte, Aves, Santo Tirso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo

até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Batista Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Esmeralda Paula Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 29/91, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Armindo Duarte Pereira, casado, industrial, filho de Henrique Duarte Pereira e de Maria do Carmo Duarte, natural da freguesia de Silves, do concelho do Fundão, onde nasceu em 25-5-39, com última residência conhecida no Cruzamento de Alcaria, da freguesia de Alcaria, do referido concelho, presentemente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 26-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escriurário Judicial, *Francisco Manuel Cabral Lourenço da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 419/90, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Ilídio Fernandes Resende, casado, industrial, filho de João Gomes de Resende e de Deolinda Costa Fernandes, natural de Oliveira de Azeméis, onde nasceu em 26-9-55, residente na Zona Industrial n.º 1, nesta cidade de São João da Madeira, presentemente ausente em parte incerta da Suíça ou do Brasil, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 26-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escriurário Judicial, *Francisco Manuel Cabral Lourenço da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 142/90, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Elísio Alberto Calça, casado, vendedor ambulante, nascido em 2-8-40, filho de Artur Norberto Calça e de Palmira Amélia Velho, natural de Torre de Moncorvo, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Almeida Costa, 80, 2.º, direito, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 26-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;

- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — Pelo Escrivã de Direito, *Joaquim Soares de Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 416/90, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Dinis de Castro Ferreira, casado, industrial, nascido em 23-12-51, filho de José Almeida Lima e de Maria Rodrigues Pinto, natural da freguesia de Escapães, Santa Maria da Feira, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Comendador Sá Couto, Santa Maria da Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 26-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escrivã-Adjunto, *Joaquim Soares de Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1335/90, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Delfim Batista dos Santos, casado, industrial, filho de António Pereira dos Santos e de Bernardina Batista Azevedo, nascido em 1-4-49, natural de Caldas de São Jorge, Santa Maria da Feira, portador do bilhete de identidade n.º 4989698, de 27-6-88, de Lisboa, com última residência conhecida no lugar das Cavadas, Pigeiros, Santa Maria da Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 26-4-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1413/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Eduarda Maria Oliveira Cação Soares, casada, doméstica, nascida a 14-12-65, filha de Armando da Silva Cação e de Glória de Oliveira Félix, natural de Ovar, com última residência conhecida no lugar do Fojo, Avanca, Estarreja, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquela arguida, por despacho proferido em 29-4-91, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para a referida arguida os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1687/91, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Luciano Manuel Pereira Vaz, casado, industrial, filho de Manuel Batista Soares e de Elisa Pereira, nascido a 17-4-54 no lugar de Torrados, Felgueiras, portador do bilhete de identidade n.º 2997799, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 14-12-89, com última residência conhecida no lugar de Torrados, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 26-4-91,

declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 169/90, da 2.ª Secção, 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Simões Salazar, casado, comerciante, nascido a 3-3-61, natural de Joane, filho de Bernardino Pereira Salazar e de Emília da Silva Simões, com última residência conhecida no lugar de Paredes, Vale de São Cosme, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punidos nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 2-5-91, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — A Escriutária, *Teresa Peixoto Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 444/89, da 2.ª Secção, 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Simões Salazar, casado, comerciante, nascido a 3-3-61, natural de Joane, filho de Bernardino Pereira Salazar e de Emília da Silva Simões, com última residência conhecida no lugar de Paredes, Vale de São Cosme, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punidos nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 2-5-91, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — A Escriutária, *Teresa Peixoto Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 393/91, da 2.ª Secção, 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Henrique Jorge da Costa Santos, casado, comerciante, nascido a 4-7-57, filho de Bernardino Oliveira dos Santos e de Adelaide Pinheiro da Costa, natural de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Vale Formoso de Baixo, 78, Marvila, Lisboa, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punidos nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 2-5-91, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — A Escriutária, *Teresa Peixoto Fernandes*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Por despacho de 20-3-91 do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico:

Cândido José Lagarto Pilet — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, como motorista de pesados do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, escalão 1, índice 135. (Visto, TC, 24-4-91. São devidos emolumentos.)

3-5-91. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços Sociais

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior de 2-5-91:

José Orlando Oliveira Teles, segundo-oficial do quadro da Universidade da Beira Interior — promovido, precedendo concurso, a primeiro-oficial, com nomeação definitiva, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior. Considera-se exonerado do lugar de origem desde a data do termo de aceitação de nomeação.

2-5-91. — O Presidente, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Sociais

Por despacho de 8-3-91 do vice-presidente dos SSUC, conforme subdelegação de competências (visto, TC, 15-4-91):

Joaquim Augusto Mendes Traveira Matos — contratado, ao abrigo do art. 54.º do Dec. Regul. 70/85, de 30-10, com a categoria de fiel de armazém de 1.ª classe dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, com efeitos a 19-1-91. (São devidos emolumentos.)

30-4-91. — O Chefe de Repartição, *Armando José*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 18-4-91, por delegação de competências:

Licenciado Nuno Cardoso Freire, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento — prorrogado o contrato por um biênio, a partir de 14-3-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 18-1-91, ao abrigo de competência delegada:

Licenciada Maria de Deus Beites Manso — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 24-1-91, pelo prazo de um ano renovável. (Visto, TC, 11-4-91.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 28-2-91, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado José António Guyard Borges de Avelar — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiário, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 11-3-91, pelo prazo de um ano renovável. (Visto, TC, 5-4-91.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 13-3-91, ao abrigo de competência delegada:

Licenciada Lígia Maria Rodrigues da Silva — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 14-3-91, pelo prazo de um ano renovável. (Visto, TC, 3-4-91.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 7-3-91, ao abrigo de competência delegada:

Licenciada Ângela Maria Franco Martins Coelho de Paiva — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 11-3-91, pelo prazo de um ano renovável. (Visto, TC, 3-4-91.)

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 20-3-91, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Borges Ferreira, assistente estagiário contratado — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente,

com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, pelo prazo de seis anos, com efeitos desde 20-3-91, com rescisão do contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 211, de 13-9-89, a p. 9146, de novo se publica:

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 22-8-89:

António José Carmelo Aires, assistente convidado, a 50%, além do quadro — renovado o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-10-89 e pelo período de três anos. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

2-5-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria e Serviços Centrais

Por despacho da vice-reitora de 26-4-91, por delegação do reitor:

João Augusto Dias Miranda Afonso — rescindido o contrato de terceiro-oficial, a termo certo, com efeitos a 13-5-91, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 29-4-91, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, investigador principal do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade — no período de 22 a 25-4-91.

Licenciada Maria Helena dos Santos Afonso, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 17 a 24-8-91.

Doutor Orlando Rodrigues Bordalo, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 16 a 29-5-91.

Doutor Mário Eduardo Teixeira Bastos de Andreia, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 30-4 a 10-5-91.

Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 25 a 31-8-91.

Doutora Maria Celeste Machado Vagueiro Pescadinha, professora catedrática da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 27 a 31-5-91.

Doutor Lesseps José António Lourenço Reys, professor catedrático desta Universidade — no período de 17 a 18-6-91.

Doutor João Ricardo de Abreu Carvalho de Sousa, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 30-4 a 18-5-91.

Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — nos períodos de 24 a 28-6, de 30-6 a 6-7 e de 16 a 19-7-91.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Doutor Mário Gastão Rodrigues Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 21 a 24-4-91.

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 6-5-91, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Doutor António José Barreiros Telo, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 25 a 27-4-91.

Doutor António Manuel Dias Farinha, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 13 a 14-5-91.

Licenciado Fernando José Baptista Martinho, assistente convidado da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 27-5 a 6-5-91.

Licenciada Maria Gabriela Ardisson Pereira de Matos, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 17-5 a 3-6-91.

Doutor João Augusto Medina da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 25 a 27-4-91. Licenciada Ana Maria Gonçalves dos Santos Garcia, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 31-6 a 6-7-91.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Doutora Maria Eugénia Santos Lino Pires da Graça Martins, professora associada da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 14 a 17-4-91.

8-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Edital. — A Doutora Maria José Miranda, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental, perante esta Reitoria e pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *DR*, para provimento de um lugar de professor catedrático do 2.º grupo (Ciências Biológicas), subgrupo Biologia Humana, da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 88, de 16-4-91, o despacho de nomeação referente ao licenciado Manuel João do Maio Calado, rectifica-se que onde se lê «Universidade de Lisboa, Reitoria» deve ler-se «Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras».

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Ciências

Por despacho da vice-reitora de 15-4-91, por delegação do reitor:

Margarida Maria Telo da Gama — nomeada definitivamente professora associada, com efeitos a 15-4-91, considerando-se exonerada do lugar anterior.

Por despacho da vice-reitora de 24-4-91, por delegação do reitor:

Maria Teresa Pinto da Cunha de Meneses Silva Martins, assistente — autorizada a licença sem vencimento, por 90 dias, com efeitos a 7-3-91.

Por despacho da vice-reitora de 18-10-90, por delegação do reitor:

Maria José Rosado Costa — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, professora associada, a partir de 18-10-90, considerando-se exonerada do lugar anterior.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Direito

Por despacho da vice-reitora de 31-10-90, por delegação do reitor:

Licenciado António Diogo de Abreu e Melo Bártolo — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente convidado da referida Faculdade com efeitos a 31-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho da vice-reitora de 12-11-90, por delegação do reitor:

Licenciado David José Peixoto Duarte — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de monitor com efeitos a 12-11-90. (Visto, TC, 9-4-91.)

Por despacho da vice-reitora de 16-1-91, por delegação do reitor:

Licenciada Maria Paula dos Reis Vaz Freire — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente estagiária com efeitos a 16-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Visto, TC, 15-4-91.)

Por despachos da vice-reitora de 20-3-91, por delegação do reitor:

Doutor Jorge Manuel de Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático — homologada a eleição como presidente do conselho directivo, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 20-3-91.

Doutor Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, professor auxiliar — homologada a eleição como presidente do conselho directivo, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 20-3-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Letras

Por despacho da vice-reitora de 4-12-90, por delegação do reitor:

Licenciada Dília Maria Marques Ramos Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente estagiária, com efeitos a 4-12-90, considerando-se rescindidas as funções de assistente da Escola Superior de Educação de Setúbal. (Visto, TC, 9-4-91.)

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Por despacho da vice-reitora de 8-1-91, por delegação do reitor:

Licenciado Mário Adriano Ferreira do Vale — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente com efeitos a 8-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Medicina

Por despacho da vice-reitora de 23-4-91, por delegação do reitor:

Fernando Jorge Martins Ramalho — rescindido o contrato de professor auxiliar com efeitos a 30-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria**

Por despachos do vice-reitor de 3-5-91, por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para professor associado em Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

- Doutor André Campos Neves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Abrunheira da Silva Cavaleiro, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Hernâni Lopes da Silva Maia, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Doutor Lício da Silveira Godinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor António Augusto de Vasconcelos Xavier, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Higuinaldo José Chaves das Neves, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Luís Fernando Gomes de Sousa Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Alberto Sundaresan Prabhakar, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Manuel Luís de Magalhães Nunes da Ponte, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Bioquímica apresentado por Maria Antonieta Piçarra Pereira.

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

- Doutor Carlos Frederico Gusmão Gerales, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor António Augusto de Vasconcelos Xavier, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José João Galhardas de Moura, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Spencer Vieira Martins, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Andrade Martins Galhardas de Moura, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de agregação em Engenharia Química e Industrial requeridas pelo Doutor Manuel José Teixeira Carrondo:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Lélío Quaresma Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Alírio Egidio Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim José Barbosa Romero, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor António Augusto de Vasconcelos Xavier, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Higuinaldo José Chaves das Neves, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Fernando Gomes de Sousa Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Luís de Magalhães Nunes da Ponte, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Manuel Brito da Silva Correia, professor catedrático convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

7-5-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Rectificação. — Em referência ao aviso publicado no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-91, a p. 4732, col. 2, rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral para admissão ao estágio para ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de BAD» deve ler-se «concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de BAD».

2-5-91. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho do secretário da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, no uso da delegação de competências, de 26-4-91:

Ilda Maria Rosa Moreira dos Santos Martins, escriturária-dactilógrafa do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — autorizada a recuperação de 30 dias de vencimento de exercício perdido respeitante a 1990. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-4-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 17-4-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa (delegação de competências), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Aos lugares a prover compete, genericamente, o desenvolvimento das funções estabelecidas no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Rua da Junqueira, 96, 1300 Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários da administração central que reúnam os requisitos gerais, nos termos previstos no art. 21.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e se encontrem nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular, sendo eliminatória, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e entrevista profissional.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, entregue pessoalmente na morada referida no n.º 4 ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, devendo dele constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Certificados ou declarações das habilitações profissionais;
- d) Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria, a natureza de vínculo, a antiguidade na respectiva categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- e) Declaração do serviço, devidamente autenticada, em que seja especificado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- f) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na al. d) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

9 — Poderá ser dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os funcionários do Instituto de Higiene e Medicina Tropical são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

12 — As listas dos candidatos e de classificação final dos concursos serão afixadas, se for caso disso, no átrio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos candidatos.

13 — Os concursos regem-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 17, e 427/89, de 7-12.

14 — Constituição dos júris:

Presidente — Dr.ª Maria Francisca Pargana Calado, chefe de repartição do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais efectivos:

Maria Helena Jaleco Furtado, chefe de secção do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Maria de Lourdes Castelo Henriques de Abreu Coutinho, chefe de secção do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Freitas Simões Morais Braga, primeiro-oficial do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Marcelino Gonçalves, primeiro-oficial do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 17-4-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa (delegação de competências), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, dos quais três se destinam a ser preenchidos por pessoal aprovado no concurso de habilitação, nos termos do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Aos lugares a prover compete, genericamente, o desenvolvimento das funções estabelecidas no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Rua da Junqueira, 96, 1300 Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários ou agentes da administração central que reúnam os requisitos gerais, nos termos previstos no art. 21.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e:

- a) Estejam habilitados com o curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia;
- b) Escriturários-dactilógrafos e auxiliares técnicos administrativos posicionados no 3.º escalão ou superior habilitados com o concurso de habilitação aberto no âmbito da Secretaria de Estado do Ensino Superior por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 148, de 30-6-89, cuja lista foi publicada no *DR*, 2.ª, 71, de 26-3-90, ou noutro cujos programas das provas sejam iguais.

6 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, podendo ser eliminatórias, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e uma prova de dactilografia, que terá a duração de quinze minutos e consistirá em dactilografar um documento, ofício, mapa ou memorando, de acordo com as normas portuguesas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, entregue pessoalmente na morada referida no n.º 4 ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, devendo dele constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Certificados ou declarações das habilitações profissionais;
- d) Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria, a natureza de vínculo e a antiguidade na respectiva categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração do serviço, devidamente autenticada, em que seja especificado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- f) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na al. d) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

9 — Poderá ser dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número anterior, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os funcionários do Instituto de Higiene e Medicina Tropical são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

12 — As listas dos candidatos e de classificação final dos concursos serão afixadas, se for caso disso, no átrio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos candidatos.

13 — Os concursos regem-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 17, e 427/89, de 7-12, e Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

14 — Constituição dos jüris:

Presidente — Dr.ª Maria Francisca Pargana Calado, chefe de repartição do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais efectivos:

Maria Helena Jaleco Furtado, chefe de secção do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Maria de Lourdes Castelo Henriques de Abreu Coutinho, chefe de secção do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Freitas Simões Morais Braga, primeiro-oficial do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Marcelino Gonçalves, primeiro-oficial do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

7-5-91. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Divisão Administrativa e Financeira

Aviso n.º 27. — Torna-se público que a Câmara Municipal da Batalha deliberou na sua reunião ordinária de 11-4-91, ratificada pela Assembleia Municipal em 29-4-91, nos termos do n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-5, atribuir a menção de mérito excepcional aos seguintes funcionários do quadro privativo, nos termos que se seguem:

Primeiro-oficial Maria Odete Ferreira Monteiro e segundo-oficial Maria de Lurdes Marto da Silva Ferreira — menção de mérito excepcional correspondente à redução de tempo de serviço, de acordo com a al. a) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6;

Terceiros-oficiais Armando Francisco Guerra Pinheiro, Isabel Maria da Costa Coelho e Maria Gabriela Neves Mendes — menção de mérito excepcional correspondente à promoção a segundos-oficiais, de acordo com a al. b) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6;

Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Joaquim da Conceição Pereira — menção de mérito excepcional correspondente à progressão na carreira do escalão 4, índice 180, para o escalão 5, índice 195, nos termos da al. a) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6.

Nos termos do mesmo artigo, os motivos da atribuição do supracitado mérito excepcional são os seguintes:

Considerando que o primeiro-oficial Maria Odete Ferreira Monteiro tem vindo a servir a Câmara Municipal da Batalha há 17 anos, percorrendo as categorias de escriturária-dactilógrafa de 2.ª e 1.ª classes, terceiro-oficial, segundo-oficial e primeiro-oficial;

Considerando tratar-se de funcionária zelosa, metódica, assídua e responsável, condições que sempre aliou no desempenho das diversas funções que lhe têm sido confinadas, nomeadamente no sector da contabilidade e património, na elaboração do plano de actividades, orçamentos e contas de gerência, trabalho considerado organizado e de forma a ter motivado a classificação de *Muito bom*;

Considerando que revela capacidades de gestão e métodos de trabalho que permitirão chefiar a secção de que há algum tempo é responsável;

Considerando que as funções que hoje desempenha não correspondem ao nível salarial e às responsabilidades que lhe estão atribuídas;

Considerando que o segundo-oficial Maria de Lurdes Marto da Silva Ferreira tem vínculo à função pública há mais de 17 anos, percorrendo as categorias de telefonista, escriturária, terceiro-oficial e segundo-oficial;

Considerando tratar-se de funcionária que se tem revelado como competente, assídua, metódica e responsável pelos serviços que actualmente desempenha e que levaram à atribuição da classificação de *Muito bom*;

Considerando o esforço de aperfeiçoamento que tem manifestado para cumprir com eficiência as funções que lhe foram atribuídas;

Considerando a forma organizada que pretende manter no sector que ocupa;

Considerando ainda que as funções que hoje desempenha no sector administrativo e financeiro não correspondem ao nível salarial e à responsabilidade que lhe foi atribuída;

Considerando que o terceiro-oficial administrativo Isabel Maria da Costa Coelho é possuidora do curso do Centro de Estudos e Formação Autárquica;

Considerando que se trata de funcionária competente, assídua, metódica e responsável, o que levou à atribuição de classificação de *Muito bom*;

Considerando que a sua acção no sector da contabilidade se afirma eficiente e bem organizada;

Considerando o seu interesse e permanente disponibilidade e sentido de responsabilidade, visando a eficiência do trabalho;

Considerando que as funções que desempenha não correspondem ao nível salarial e à responsabilidade atribuída;

Considerando que o terceiro-oficial administrativo Maria Gabriela Neves Mendes é possuidora do curso do Centro de Estudos e Formação Autárquica;

Considerando que se trata de funcionária competente, assídua, metódica e responsável, o que levou à atribuição de classificação de *Muito bom*;

Considerando o esforço de actualização que tem vindo a efectuar na procura de melhor adaptação às funções que desempenha;

Considerando a sua permanente disponibilidade e sentido de responsabilidade, procurando a melhor eficiência do posto de trabalho que ocupa;

Considerando que as funções que hoje desempenha não correspondem ao nível salarial e à responsabilidade atribuída;

Considerando que o terceiro-oficial Armando Francisco Guerra Pinheiro possui o curso do Centro de Estudos e Formação Autárquica;

Considerando que se trata de um funcionário competente, assíduo, metódico e responsável pelos Serviços de Obras Públicas da DOUMA, lugar que desempenha cabalmente e que levou à atribuição da classificação de *Muito bom*;

Considerando o esforço de aperfeiçoamento que tem manifestado, por forma a permitir uma resposta atempada aos assuntos que lhe são presentes;

Considerando que revela interesse, preocupação e clarividência no desempenho das tarefas que lhe são confiadas;

Considerando que o condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Joaquim da Conceição Pereira se encontra ao serviço da autarquia desde 25-8-81;

Considerando tratar-se de um profissional cuja competência é reconhecida pelos seus superiores hierárquicos, zeloso, metódico, assíduo e responsável, revelando aptidões para exercer funções da categoria superior;

Reconhecendo-se a dificuldade de recrutamento de pessoal qualificado devido aos salários de que usufruem nas autarquias; Procurando que se mantenha nos nossos serviços, apesar das tentadoras propostas que tem tido por parte de entidades privadas.

Esta deliberação produz efeitos a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, devendo os funcionários Isabel Maria da Costa Coelho, Armando Francisco Guerra Pinheiro e Maria Gabriela Neves Mendes tomar posse no prazo de 30 dias a contar desta data.

3-5-91. — O Presidente da Câmara, *Raul Miguel de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso. — A Câmara Municipal de Cantanhede torna público que em sua reunião ordinária realizada no dia 5-2-91 deliberou, por unanimidade, celebrar contrato a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com José Roque Pessoa, por um ano, a iniciar em 11-2-91. (Visto, TC, 3-4-91.)

24-4-91. — O Presidente da Câmara, *Albano José Garrido Pais de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso. — Para os efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 19-2-91, deliberou contratar, ao

abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 427/87, de 17-6, os seguintes trabalhadores pelo prazo de seis meses:

Cantoneiros de limpeza:

João Maria dos Santos Varela.
Joaquim Varela Paixão.
Júlio Crespo da Graça.

Pedreiros:

Carlos António Esperança Belo.
Fernando de Jesus Brás Godinho.
Bernardino Biscaia Leitão.

Guarda campestre:

João Mendonça Augusto.

Vigilante do pavilhão gimnodesportivo:

Jorge Silva Marques de Jesus Camilo.

Marteleiros:

Diamantino dos Santos Corta Largo.
José Bento da Conceição Caldeira.

Operários não qualificados:

João José Varela Paixão.
António Narciso de Jesus Correia.
António Joaquim Grosso Inverno.
Narciso Mourato Marques.
Francisco Manuel Ernesto Godinho.
José António Serra Borralho.
António Maria Tomé.
António Farto de Carvalho.
José Ventura Marques.
Francisco da Silva Caldeira.
Francisco Lourenço Carita.
Jaime Trindade da Luz.

(Visto, TC, 12-3-91.)

30-4-91. — O Presidente da Câmara, *António José de Bastos Leitão*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC, em 10-4-91, os procs. 38 833 a 38 835, de:

Ajudante de jardineiro (índice 110):

Manuel de Sousa Duarte Cordeiro.
Hélder Mendes da Silva.

Auxiliar de serviços gerais (índice 110):

José Fernandes Ferreira da Rocha.

17-4-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Aviso n.º 13/91. — Por deliberação desta Câmara Municipal em sua reunião de 12-2-90 foi autorizada a celebração dos seguintes contratos a prazo certo (visados pelo TC, sendo devidos emolumentos), ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, dos indivíduos abaixo mencionados:

Joaquim Esteves Pereira — motorista de 2.ª classe da corporação de Bombeiros municipais, escalão 1, índice 135.
Rogério da Silva Rodrigues Delgado — servente, escalão 1, índice 110.

Os referidos contratos foram celebrados pelo prazo de um ano, com início em 10 e 20-4-91.

23-4-91. — O Presidente da Câmara, *Jaime da Conceição Cordas Estorninho*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

De acordo com o art. 96.º do referido diploma, cabe reclamação para o dirigente máximo no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

18-4-91. — O Presidente da Câmara, *Horácio André Antunes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos a prazo certo:

Técnica auxiliar de BAD, índice 160, escalão 1:

Olga Celeste Romão Morgado Silva.

Auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1:

Aníbal Dias Teques.

24-4-91. — O Vereador, em regime de permanência, *Joaquim dos Santos Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso. — Para os devidos efeitos, torna-se público que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião de 16-8-90, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao pedreiro principal do quadro privativo desta Câmara Municipal Francisco Ramalho Dorropio, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do decreto-lei acima mencionado, e a promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso para efeitos de promoção, a mestre de pessoal operário qualificado.

Para efeitos do n.º 6 do art.º 30 do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes: servir há vários anos esta Câmara Municipal; ser um funcionário zeloso, metódico, assíduo e responsável; desempenhar com competência e dedicação a orientação de um sector importantíssimo como é o saneamento básico; não terem correspondência a nível salarial as funções que desempenha e a responsabilidade que lhe foi atribuída.

Esta deliberação da Câmara Municipal foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz em 27-9-90.

Por lapso, esta publicação não foi feita oportunamente, devendo ser reportada, para todos os efeitos legais, a data anterior à respectiva posse.

Aviso. — Para os devidos efeitos, torna-se público que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião de 16-8-90, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao jardineiro operário do quadro privativo desta Câmara Municipal Francisco Farófia Belo, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do decreto-lei acima mencionado, e a promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso para efeitos de promoção, a operário principal (jardineiro) do pessoal operário semiqualeficado.

Para efeitos do n.º 6 do art.º 30 do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos de atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes: servir há largos anos esta Câmara Municipal; ser um funcionário zeloso, metódico, assíduo e responsável; desempenhar com competência e dedicação a orientação de todos os trabalhos do sector de jardins e espaços verdes; não terem correspondência a nível salarial as funções que desempenha e a responsabilidade que lhe foi atribuída.

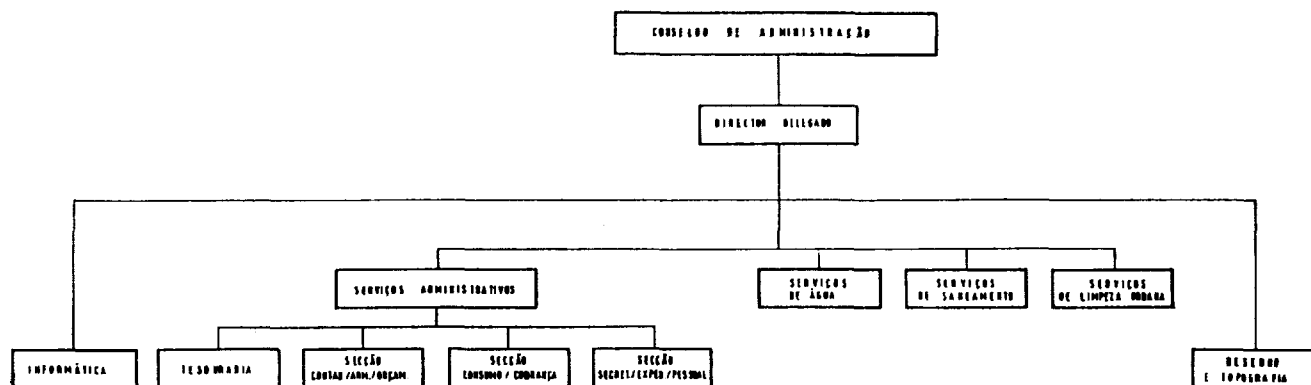
Esta deliberação da Câmara Municipal foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz em 27-9-90.

Por lapso, esta publicação não foi feita oportunamente, devendo ser reportada, para todos os efeitos legais, a data anterior à respectiva posse.

22-4-91. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, torna-se público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, mediante proposta do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, formulada por deliberação tomada em sua reunião de 31-1-91, deliberou, na reunião do dia 27 da sua sessão iniciada no dia 22, ambos do mês de Fevereiro findo, aprovar a organização e estrutura dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo e respectivo quadro de pessoal conforme a seguir se indica:

ORGANIGRAMA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Existentes			A criar	A extinguir	Total	Observações
				Total	Preenchidos	Vagos				
Dirigente e de chefia	—	—	Director-delegado	1	1	0	0	0	1	(a)
			Chefe dos serviços administrativos	1	0	1	0	0	1	
			Chefe dos serviços de águas	1	0	1	0	0	1	
			Chefe dos serviços de saneamento ..	0	0	0	1	0	1	
			Chefe dos serviços técnicos de limpeza urbana	0	0	0	1	0	1	
			Chefe de secção	3	0	3	0	0	3	
Técnico superior	—	—	Assessor principal	—	—	—	—	—	—	(b)
			Assessor	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe	2	1	1	2	0	4	
Técnico	—	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	—	—	—	—	—	—	(b)
			Técnico especialista	—	—	—	—	—	—	
			Técnico principal	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 2.ª classe	2	2	0	2	0	4	
	—	Técnico de contabilidade e administração	Técnico especialista principal	—	—	—	—	—	—	(b)
			Técnico especialista	—	—	—	—	—	—	
			Técnico principal	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 2.ª classe	1	1	0	1	0	2	
Técnico profissional	4	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	(b)
			Especialista	—	—	—	—	—	—	
			Principal	—	—	—	—	—	—	
			De 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	
	3	Desenhador	De 2.ª classe	0	0	0	1	0	1	(b)
			Especialista	—	—	—	—	—	—	
			Principal	—	—	—	—	—	—	
			De 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	
			De 2.ª classe	2	1	1	0	0	2	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Existentes			A criar	A extin- guir	Total	Observações
				Total	Preen- chidos	Vagos				
Administrativos	—	Tesoureiro	Principal	—	—	—	—	—	—	(b)
			De 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	
			De 2.ª classe	—	—	—	—	—	—	
			De 3.ª classe	1	1	0	0	0	1	
	—	Oficial administrativo	Principal	1	0	1	1	0	2	—
			Primeiro-oficial	1	0	1	3	0	4	
			Segundo-oficial	1	0	1	7	0	8	
			Terceiro-oficial	12	11	1	4	0	16	
	—	Adjunto de tesoureiro	—	1	0	1	0	0	1	—
Informática	—	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	—	—	—	—	—	—	(b)
			Operador de sistema principal	—	—	—	—	—	—	
			Operador de sistema de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	
			Operador de sistema de 2.ª classe	—	—	—	—	—	—	
			Estagiário	0	0	0	1	0	1	
Auxiliar	—	—	Chefe de armazém	1	0	1	0	0	1	—
	—	—	Fiscal de leituras e cobrança	0	0	0	1	0	1	—
	—	Leitor-cobrador de consu- mos	—	6	2	4	0	0	6	—
	—	Fiel de armazém	—	3	1	2	0	1	2	—
	—	Telefonista	—	1	0	1	0	0	1	—
	—	Auxiliar administrativo ..	—	3	2	1	0	0	3	—
	—	Auxiliar de serviços ge- rais	—	0	0	0	6	0	6	—
	—	Auxiliar técnico de análises	—	1	0	1	0	0	1	—
Operário qualificado	—	—	Encarregado-geral	1	0	1	0	0	1	—
			Encarregado de águas	1	1	0	0	0	1	—
	—	Canalizador	Mestre	1	0	1	0	0	1	(c)
			Principal	2	0	2	0	0	2	
			Operário	34	12	22	0	0	34	
			Ajudante	3	3	0	0	3	0	
	—	Pedreiro	Principal	0	0	0	1	0	1	—
			Operário	3	1	2	0	0	3	
	—	Mecânico de contadores	Principal	2	0	2	0	0	2	(b)
			Operário	2	0	2	0	0	2	
	—	Serralheiro	Principal	2	1	1	0	0	2	(b)
			Operário	2	1	1	0	0	2	
Operário não qualificado	—	—	Encarregado	1	0	1	0	0	1	—
			Capataz	2	0	2	2	0	4	
	—	Cabouqueiro	Operário	32	0	32	0	0	32	—
Auxiliar	—	—	Encarregado de saneamento	1	0	1	0	0	1	—
	—	Limpa-colectores	—	6	5	1	4	0	10	—
	—	Fiscal de serviço de águas e saneamento	—	3	2	1	2	0	5	—

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Existentes			A criar	A extinguir	Total	Observações
				Total	Preenchidos	Vagos				
	—	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras	Encarregado	0	0	0	1	0	1	—
	—		Operador	3	0	3	4	0	7	
	—	—	Chefe de serviços de limpeza	0	0	0	1	0	1	(d)
	—	—	Encarregado de serviços de higiene e limpeza	0	0	0	2	0	2	—
	—	—	Capataz do serviço de limpeza	0	0	0	6	0	6	(e)
	—	—	Encarregado de parques e viaturas	1	0	1	0	0	1	—
	—	Motorista de pesados	—	0	0	0	16	0	16	(h)
	—	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	1	0	1	0	0	1	—
	—	Fiscal de serviços de higiene e limpeza	—	0	0	0	2	0	2	(f)
	—	Cantoneiro de limpeza ..	—	0	0	0	60	0	60	(g)
	—	Serventes	—	4	4	0	4	4	4	(c) (d)

(a) Cargo exercido em regime de substituição.

(b) Dotação global.

(c) A extinguir quando vagar.

(d) A preencher em 1-3-91, por força da municipalização dos serviços de higiene e limpeza, em resultado da reafecção do pessoal destes.

(e) Duas destas vagas serão preenchidas em 1-3-91, por força da municipalização dos serviços de higiene e limpeza, em resultado da reafecção do pessoal destes.

(f) Uma destas vagas será preenchida em 1-3-91, por força da municipalização dos serviços de higiene e limpeza, em resultado da reafecção do pessoal destes.

(g) 51 destas vagas serão preenchidas em 1-3-91, por força da municipalização dos serviços de higiene e limpeza, em resultado da reafecção do pessoal destes.

(h) Algumas destas vagas (9) serão preenchidas, a partir do dia 1-3-91, por força da municipalização dos serviços de higiene e limpeza, em resultado da reafecção do pessoal destes.

27-3-91. — O Presidente do Conselho de Administração, Carlos Branco Morais.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 55\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 176\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex